EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DE BAIXA DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE – BA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 905.188,73 (novecentos e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
16/06/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA
ABERTO
INVERSÃO DE FASES
SERÁ ADOTADA A INVERSÃO DE FASES, NOS TERMOS DO ART. 17, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021, DE MODO QUE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE – BA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, que será conduzida pela Sra. Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2025, com o auxílio da Equipe de Apoio, objetivando a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DE BAIXA DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DE BAIXA DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE – BA.
1.2. A obra licitada deverá ser executada em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Edital, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho e a legislação vigente aplicável.
1.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), vinculados à Secretaria competente, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo, para tanto, emitir determinações, solicitar ajustes e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

1.4. A contratada deverá assegurar a compatibilidade dos serviços executados com as condições previamente existentes no local da obra, responsabilizando-se pela perfeita integração entre as etapas já concluídas e as remanescentes.
1.5. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o menor dispêndio para a Administração, conforme art. 34 da mesma lei, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.6. O valor estimado da contratação é de R$ 905.188,73 (novecentos e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global, conforme orçamento elaborado com base nos referenciais do SINAPI 2026/04, ORSE 2026/03 e demais composições técnicas aplicáveis, nos termos do art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
1.7. A obra deverá ser executada no Município de Capela do Alto Alegre – BA, no Povoado de Baixa de Cedro, zona rural, abrangendo as Ruas A, B, C, D, E e F, conforme projetos técnicos e cronograma físico-financeiro, com prazo estimado de execução de 05 (cinco) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, devendo a execução ocorrer em conformidade com os projetos técnicos, planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, documentação ambiental e proposta comercial apresentada pela contratada.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A Concorrência será realizada no portal Licitanet- (https://licitanet.com.br/);
2.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no referido sistema de compras eletrônicas. O credenciamento do interessado e de seu representante implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica;
2.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://www.licitanet.com.br/;
3.1.1. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
3.1.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
3.1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
3.1.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
3.1.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://www.licitanet.com.br/;
3.1.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;

3.1.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
3.1.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
3.1.9. A participação nesta licitação implica a plena e irrestrita aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o cumprimento das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis ao certame, inclusive quanto aos procedimentos recursais.
3.1.9.1. A inobservância das disposições previstas neste Edital poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
3.1.9.2. Após a abertura da sessão pública, não serão aceitas alegações de desconhecimento das cláusulas, condições, exigências ou especificações constantes neste Edital e em seus anexos.
3.1.9.3. Antes da elaboração da proposta, as licitantes deverão analisar atentamente todos os documentos que compõem o processo licitatório, especialmente:

a) Projetos Técnicos;
b) Memorial Descritivo;
c) Cronograma Físico-Financeiro;
d) Planilha Orçamentária e de Quantitativos;
e) Composições de Custos Unitários;
f) Documentação Ambiental;
g) Demais documentos técnicos integrantes dos anexos do Edital.

3.1.9.4. As propostas deverão ser elaboradas em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativos previstos nos anexos, observando-se, como referência, a planilha orçamentária de referência disponibilizada pela Prefeitura Municipal.
3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na Lei 14.133/2021, e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:
3.2.1. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Capela do Alto Alegre - BA;
3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;
3.2.4. Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
3.2.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
3.2.6. Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:
3.2.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.2.8. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.2.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
3.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.2.13. A Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme, §1º do art. 9º da lei nº 14.133/2021;
3.2.16. A vedação de que trata o item 3.2.15, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
3.2.17. O impedimento de que trata o item 3.2.15 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.3. A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.
3.4. A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
3.5. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
3.5.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
3.5.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
3.5.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
3.5.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
3.5.5. A contratada deve manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.5.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Na presente licitação, será adotada a inversão de fases conforme o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que o certame se iniciará pela fase de habilitação, na qual serão analisados os documentos de habilitação de todos os licitantes participantes. Somente após a conclusão desta fase,

com a declaração dos licitantes habilitados, é que se procederá à abertura das propostas, à etapa de lances e ao respectivo julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
4.2.1. As propostas permanecerão sigilosas e inacessíveis aos demais licitantes e à Administração até a conclusão da fase de habilitação, nos termos do rito de inversão de fases previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo que a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.5. Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
4.6. Concluída a fase de habilitação de todos os licitantes, conforme o rito de inversão de fases previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas de preços e à sua análise e classificação preliminar, dando início, na sequência, à fase de lances apenas para as empresas consideradas habilitadas.
4.7. No rito de inversão de fases, as propostas de preços permanecerão em sigilo e não serão visualizáveis no sistema eletrônico até que seja encerrada a fase de habilitação e declarados os licitantes aptos a seguir para a etapa de julgamento e lances.
4.7.1. A análise da documentação de habilitação será realizada antes de qualquer ato de abertura, classificação ou julgamento das propostas de preços.
4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor GLOBAL, a qual permanecerá sigilosa até a conclusão da fase de habilitação, em conformidade com o rito de inversão de fases;
5.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor GLOBAL na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, permanecendo as propostas em sigilo até o encerramento da fase de habilitação, quando então serão abertas para fins de classificação e etapa de lances, encerrando-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.
5.2.1. A data base da proposta é a data base do orçamento Referencial;
5.2.2. As propostas possuem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas.
5.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico no campo: Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório), "que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital";
5.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
5.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública;
5.6. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico;
5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha Orçamentária e Composição de Custos unitários, conforme anexo deste Edital;
5.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
5.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
5.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
5.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1.721/2016 – TCU Plenário);

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados, iniciando-se obrigatoriamente pela abertura e análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes que encaminharam propostas.

6.2. Como condição prévia à confirmação das condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.3. Constatada a existência de sanção, a agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. As declarações previstas neste edital serão consideradas atendidas mediante as informações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico no momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, podendo o Agente de Contratação, a qualquer tempo, exigir a sua comprovação documental, nos termos da legislação vigente:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021) (Quando Couber).

6.4. O licitante que deixar de apresentar a declaração do item 6.3, alínea d, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
6.5. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;
6.6. Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de concorrência, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.
7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
7.1.6. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
7.1.7. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;
7.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

7.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) e inexistência de débitos trabalhistas perante ao Ministério do Trabalho e Emprego;
7.2.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68, VI, da Lei 14.133/2021);
7.2.9. Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1 a 7.2.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
7.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
7.2.11. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
7.2.12. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
7.2.13. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público Federal;
7.2.14. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:
7.3.1.1. Atestados exigidos:
a) Será exigida das empresas licitantes a comprovação de capacidade técnica profissional para o desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto licitado, comprovada por meio de atestado(s) registrado(s) em nome de pessoa física, profissional indicado como responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1.025/2009;
b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado(s), comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes às previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.
c) Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde se comprove a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50%)
	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3		4.428,48	2.214,24
	Assentamento de guia (meio-fio) em concreto pré-fabricado		1.498,26	749,13

7.3.1.2. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia- CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo–CAU, atualizados, em observância as legislações ora vigentes.

b) Comprovação de que a LICITANTE, conforme o caso possui profissional habilitado, na data da entrega da Documentação os seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- Engenheiro em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade semelhante com o objeto da licitação, através da comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, relativo à execução dos serviços;

d) A comprovação de que o Profissional é detentor de atestados de Responsabilidade Técnica, bem como o responsável técnico de segurança do trabalho, integra o quadro da empresa será feita mediante a apresentação de 01(um) dos seguintes documentos:

- Profissional registrado: Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes; Ficha de Registro de Empregado; Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviços (celebrado anterior a data da publicação do referido edital);
- Termo de Compromisso, indicando o Profissional habilitado a ser contratado para acompanhamento execução dos serviços, casa a empresa seja adjudicatária, devendo acompanhar de atestado de qualificação técnico profissional;

Observações: No caso de apresentação de contrato de prestação de serviços, o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado) somente será exigido quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018 e do art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. No caso de sócio é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou foto cópia onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados na ficha de vê constará foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa.

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
7.4.1.1. A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme formula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

7.4.1.2. – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado, conforme o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
7.4.1.3. Além das demais exigências previstas neste Edital, a licitante deverá apresentar os índices de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), apurados com base nas demonstrações contábeis exigidas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), como forma de comprovar sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
7.4.1.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por constituírem indicadores contábeis usualmente adotados para aferição da capacidade econômico-financeira das licitantes, permitindo verificar sua aptidão para suportar as obrigações decorrentes da contratação. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a regular execução contratual, tais índices contribuem para a mitigação dos riscos de inadimplemento, paralisação ou abandono da execução, sem impor restrição indevida à competitividade, uma vez que refletem parâmetros amplamente aceitos pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.
7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante;
7.4.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante;
7.4.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
7.4.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
7.4.6. Caso a proposta com menor preço seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
7.4.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
7.4.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas situações da Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º;
7.4.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
7.4.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
7.4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
7.4.12. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta concorrência;
7.4.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
7.4.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
7.4.15. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **pelo e-mail cplcaa2017@yahoo.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;
7.4.16. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Concluída a fase de habilitação e declarados os licitantes habilitados, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas de preços e à classificação preliminar para a etapa de lances.
8.2. Constatada, após a análise e classificação preliminar das propostas, a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível (art. 59, §4º, Lei 14.133/2021), o agente de contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;
8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.5. Após a análise e classificação das propostas pelo Agente de Contratação, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade;
8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.8. A disputa ocorrerá pelo valor GLOBAL DA OBRA;
8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1.000,00 (mil reais)**.**
8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
8.13. Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "8.13", observando-se o seguinte:
8.15. Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
8.15.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.15.2., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;
8.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
8.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
8.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

8.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
8.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
8.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
8.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

8.15.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
8.15.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
8.15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
8.15.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
8.15.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
8.15.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
8.15.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico;
8.15.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
8.15.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.15.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
8.15.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.15.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
8.15.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os

licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.15.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

8.15.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, antes da fase de aceitação e julgamento da proposta;

8.15.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.15.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.15.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

8.15.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

8.15.21.1. Mesmo que o regime de execução dos serviços objeto desta licitação seja **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a planilha apresentada pelo licitante deverá conter TODOS os itens de serviços presentes na planilha de valor orçado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre- BA não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade;

8.15.21.1.1. Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária da Prefeitura de Capela do Alto Alegre-BA, ou seja, nenhum item poderá ter valor superior ao estimado apresentado na Planilha da Prefeitura, sob pena de desclassificação da proposta caso apresente valores superiores;

8.15.21.2. A planilha orçamentária da licitante deverá ser apresentada no formato da planilha orientativa disponibilizado em anexo e EXCEL/PDF;

8.15.21.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a ser apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar, quando convocado pelo Agente de Contratação, contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente os serviços, de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços e compatível com o Cronograma da Prefeitura, disponibilizado em arquivo anexo;

8.15.21.4. AS **PLANILHAS ANALÍTICAS DAS COMPOSIÇÕES DOS ENCARGOS SOCIAIS** da mão de obra direta e indireta.

8.15.22. Para composição dos encargos sociais deverão ser observadas as alíquotas e referências vigentes na data-base do orçamento estimado da contratação, conforme sistemas referenciais adotados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

8.15.23. PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO BDI.
8.15.24. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não deverão integrar o cálculo do BDI nem os custos diretos da planilha orçamentária, observadas as orientações, súmulas e acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU. Na composição do BDI deverão ser observadas as orientações e limites referenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
8.15.25. CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO.
8.15.26. CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO.
8.15.27. Composição analítica de todos os serviços que compõem o empreendimento no maior grau de detalhamento possível.
8.15.28. O licitante deverá apresentar planilha orçamentária em arquivo eletrônico no formato EXCEL.
8.15.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta e, posteriormente, o seu julgamento.

9. FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de apresentação das propostas e dos lances, o Agente de Contratação procederá ao julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes previamente habilitados, observando o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
9.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender integralmente às exigências do Edital e apresentar o resultado mais vantajoso para a Administração, de acordo com o critério de julgamento adotado.
9.3. Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com as exigências do Edital e do Termo de Referência, esta será declarada vencedora do certame.
9.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, serão analisadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta válida e mais vantajosa para a Administração.
9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital;
9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.7.1. Contiver vícios insanáveis;
9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;
9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.8. No caso de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
9.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;
9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
9.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA PROPOSTA

10.1. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de participação no certame, com o objetivo de assegurar a manutenção da proposta apresentada pelo licitante;
10.1.1. O valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;
10.1.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária;
10.1.3. A garantia da proposta deverá ser apresentada nas condições estabelecidas no edital;
10.1.4. A garantia será devolvida:
a) Aos licitantes não vencedores, após a homologação do certame;
b) Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual, quando exigida;
10.1.5. A garantia poderá ser executada caso o licitante:
a) Recuse-se a assinar o contrato;
b) Não apresente a documentação exigida para contratação;
c) Deixe de manter a proposta;
d) Pratique atos que comprometam a validade, regularidade ou seriedade da proposta apresentada.

10.2. Garantia Contratual

10.2.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

10.2.3. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo da obra;

10.2.4. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente pela Administração nos casos de inadimplemento contratual, aplicação de penalidades, prejuízos causados à Administração ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência, projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração;

11.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário;
11.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
11.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
11.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
11.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e eventuais penalidades aplicadas;
11.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso;
11.19. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais medidas para o aprimoramento das atividades da Administração;
11.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
11.21. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Sr.(a) Salvador Renildo de Oliveira Soares, Matricula de nº 457, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, atestar a execução do objeto e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual. A gestão do contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) Celson Romeu Ferreira de Almeida, ao qual competirá coordenar o acompanhamento e a fiscalização contratual, mantendo atualizado o processo de gestão do contrato com todos os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações contratuais, bem como elaborar relatórios visando à verificação da necessidade de adequações contratuais para atendimento da finalidade da Administração.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão da execução do objeto, mediante os seguintes procedimentos:
a) Aferição técnica e administrativa, com emissão de termos e registros pela fiscalização, visando verificar o cumprimento das exigências contratuais e técnicas;
b) Apresentação de planilhas, memórias de cálculo, medições e documentação técnica e comprobatória pertinente, quando exigível;
c) Eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas deverão ser sanados pela CONTRATADA às suas expensas, podendo a Administração deixar de atestar ou glosar medições até a regularização

das pendências.
12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo próprio, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, por servidor ou comissão designada, observando:
a) Verificação da qualidade, quantidade e conformidade da execução e da documentação apresentada;
b) Avaliação da execução quanto à conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais obrigações contratuais;
c) Após a aceitação definitiva, a CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente.
12.3. Em caso de divergência sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, liberando-se o pagamento apenas da parcela incontroversa.
12.4. Os prazos de recebimento ficarão suspensos enquanto houver pendências ou inconsistências não resolvidas pela CONTRATADA.
12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto executado, nem a responsabilidade técnico-profissional pela execução contratual.
12.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a declaração do vencedor, decorrentes das fases de habilitação e julgamento (inversão de fases), o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção, motivadamente, em campo próprio do sistema.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Administração ao licitante vencedor.
13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante ou o julgamento das propostas:
13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, após a divulgação do licitante vencedor;
13.4. O prazo recursal inicia-se após a declaração do vencedor, abrangendo todos os atos do certame, inclusive habilitação e julgamento;
13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.indap.org.br/

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

15. DA GARANTIA ADICIONAL POR PROPOSTA INFERIOR A 85%

15.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre o valor da proposta apresentada e o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação.
15.2. A garantia adicional prevista neste item será cumulativa à garantia contratual exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não a substituindo para quaisquer efeitos legais.
15.3. A garantia adicional deverá ser prestada nas mesmas modalidades admitidas para a garantia contratual, podendo ser apresentada no mesmo instrumento, desde que o valor total garantido contemple a soma da garantia contratual e da garantia adicional.
15.4. O prazo para apresentação da garantia adicional será o mesmo estabelecido para a garantia contratual, devendo sua vigência observar os mesmos critérios previstos na minuta do contrato.
15.5. As demais condições relativas à garantia contratual e à garantia adicional constam na minuta do contrato, parte integrante deste Edital.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, quando convocado pela Administração no prazo estabelecido;
16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa;
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
16.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema eletrônico www.licitanet.com.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO CONTRATO

18.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, como previsto no art. 90 da Lei 14.133, 01 de abril de 2021;

18.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 18.1., acima, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante;

18.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 92, XVI da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;

18.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;

18.5. O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato será de acordo com o cronograma físico financeiro exposto (planilhas em anexo), contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e a vigência contratual será de acordo com cronograma físico financeiro, contados a partir da data da assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Prefeitura Municipal**,** esta poderá emitir tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no §5º do art. 115 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. O pagamento será realizado conforme medições periódicas da execução da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observado o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para pagamento, contados a partir da liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

19.1.1. O pagamento será proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual.

19.2. As medições ocorrerão de acordo com a evolução física da obra, conforme etapas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, vinculadas à efetiva execução dos serviços e devidamente atestadas pela fiscalização competente;
19.3. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços medidos, devidamente atestados pelo fiscal técnico do contrato, ao cumprimento das condicionantes ambientais aplicáveis, quando houver, bem como à regularidade da documentação fiscal da CONTRATADA;
19.4. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal pertinente, devendo a Administração verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.
20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.
20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Capela do Alto Alegre.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
20.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
20.11.1.1. Anexo I.1 – Memorial Descritivo;
20.11.1.2. Anexo I.2 - Planilhas Orçamentárias e Documentos Complementares;
20.11.2. Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.
20.11.3. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Capela do Alto Alegre- BA, 02 de Junho de 2026
Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DE BAIXA DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE – BA.

1.2. Quantitativos: conforme planilha orçamentária, projetos técnicos e demais anexos integrantes deste Termo de Referência.
1.3. Natureza da contratação: obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.
1.4. Regime de execução: empreitada por preço global, sob execução indireta.
1.5. Prazo de execução: o prazo de execução contratual será de 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada para execução de obra pública destinada à pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial no Povoado de Baixa de Cedro, compreendendo as Ruas A, B, C, D, E e F, no Município de Capela do Alto Alegre – BA, revela-se medida de caráter essencial, considerando a necessidade de assegurar melhores condições de trafegabilidade, mobilidade, segurança viária e acessibilidade à população local, especialmente em períodos chuvosos, quando as vias apresentam lama, erosões e dificuldades de deslocamento de veículos e pedestres;
2.2. A presente contratação encontra respaldo nos projetos técnicos, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, documentos ambientais e demais elementos constantes do processo administrativo, tornando necessária a contratação de empresa especializada para execução integral da obra, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva execução da solução planejada;
2.3. Nesse sentido, a execução da obra contribuirá diretamente para a melhoria da mobilidade rural, da segurança no tráfego local, do acesso da população aos serviços públicos essenciais, do transporte escolar, do deslocamento de moradores e do escoamento da produção agrícola das comunidades beneficiadas;
2.4. Cumpre ressaltar que a adequada estruturação da infraestrutura viária rural está diretamente relacionada à eficiência administrativa, ao desenvolvimento socioeconômico local e ao interesse público coletivo, conforme princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, no que se refere ao planejamento e à boa gestão dos recursos públicos;
2.5. Ademais, a execução da obra permitirá melhores condições de circulação nas vias rurais beneficiadas, reduzindo problemas de lama, erosão, poeira e desgaste da malha viária, proporcionando maior conforto, segurança e integração entre as comunidades rurais e a sede do Município;
2.6. Portanto, a contratação de empresa especializada para execução da obra não se configura apenas como intervenção de infraestrutura viária rural, mas como medida necessária à melhoria da mobilidade, da segurança da população, do desenvolvimento local e do adequado atendimento das necessidades coletivas das comunidades beneficiadas;
2.7. Assim, sugere-se a formalização de processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento de menor preço e modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a economicidade, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra pública destinada à pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial no Povoado de Baixa de Cedro, no Município de Capela do Alto Alegre - BA, contemplando todas as etapas necessárias à execução integral do empreendimento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, Dispensa de Licença Ambiental (DLA) nº 003/2026, Portaria SMDEMA nº 008/2026 e demais documentos técnicos do processo.

3.2. A abordagem adotada considera o ciclo de vida do objeto, compreendendo as fases de planejamento, contratação, execução, fiscalização, recebimento e utilização da infraestrutura viária rural, assegurando que a solução atenda de forma integrada às necessidades da Administração Pública e das comunidades beneficiadas.

3.3. Na fase de planejamento, foram elaborados os documentos técnicos necessários à definição do objeto, incluindo projetos, orçamento, cronograma, documentação ambiental e análise da viabilidade técnica e econômica da contratação.

3.4. Na fase de contratação, será adotado procedimento licitatório na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento de menor preço e modo de disputa aberto, com inversão de fases, garantindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.4.1. Será adotada a inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a análise da habilitação dos licitantes anteceda o julgamento das propostas;

3.4.2. A adoção da inversão de fases justifica-se em razão da natureza e complexidade do objeto, que envolve a execução de obra pública de infraestrutura viária rural, exigindo a verificação prévia da qualificação técnica, capacidade operacional e regularidade dos licitantes;

3.4.3. A análise antecipada da habilitação de todos os participantes visa mitigar riscos de contratação de empresa sem capacidade técnica adequada, prevenindo atrasos, inexecução contratual e prejuízos ao erário, além de conferir maior segurança jurídica e confiabilidade ao certame;

3.4.4. Portanto, a inversão de fases mostra-se medida adequada para assegurar a seleção de licitantes efetivamente aptos à execução do objeto, privilegiando a qualidade da contratação e o interesse público.

3.5. Durante a execução, a contratada será responsável pela realização integral da obra, observando rigorosamente os projetos, especificações técnicas, documentação ambiental, normas aplicáveis e cronograma estabelecido, enquanto a Administração exercerá a fiscalização contínua, mediante medições periódicas e acompanhamento técnico.

3.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução ocorrerão nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com medições vinculadas ao cronograma físico-financeiro da obra.

3.7. A obra será executada de forma integrada, compreendendo todas as etapas necessárias à implantação da pavimentação em paralelepípedos, incluindo serviços de limpeza da área, regularização e compactação do subleito, assentamento de paralelepípedos, execução de meio-fio, drenagem superficial, compactação, sinalização viária e demais serviços previstos na planilha orçamentária.

3.8. A solução contempla o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, encargos sociais, tributos e demais insumos necessários à execução completa da obra, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

3.9. Na fase de recebimento, serão realizados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, com verificação da conformidade dos serviços executados e atendimento às condições contratuais.

3.10. Após a conclusão, as vias pavimentadas serão disponibilizadas para utilização da população

beneficiada, proporcionando melhoria da trafegabilidade, maior segurança viária, melhores condições de deslocamento e maior integração das áreas rurais do Município.
3.11. A solução adotada prioriza a execução integrada da obra, a racionalização dos recursos públicos, a qualidade técnica dos serviços e a durabilidade da infraestrutura viária rural, considerando não apenas a conclusão da obra, mas também sua adequada utilização e conservação ao longo do tempo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A execução da obra objeto deste Termo de Referência será realizada de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento de menor preço;
4.2. A obra deverá ser executada no Município de Capela do Alto Alegre – BA, em vias rurais do Povoado de Baixa de Cedro, abrangendo as Ruas A, B, C, D, E e F, conforme prazo constante do cronograma físico-financeiro, com prazo estimado de execução de 05 (cinco) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, devendo a execução ocorrer em conformidade com os projetos técnicos, planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, Dispensa de Licença Ambiental (DLA) nº 003/2026, Portaria SMDEMA nº 008/2026, demais documentos técnicos do processo e proposta comercial apresentada pela contratada;
4.2.1. Caberá única e exclusivamente à contratada a responsabilidade pela execução integral da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários;
4.2.2. A Ordem de Serviço será emitida após a assinatura do contrato;
4.2.3. O prazo contratual e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente formalizada e autorização da autoridade competente;
4.2.4. A vigência do contrato abrangerá o período necessário à execução integral do objeto, incluindo prazos de recebimento provisório e definitivo, bem como eventuais ajustes decorrentes de reprogramação do cronograma;
4.3. Caso a execução do objeto não esteja de acordo com as especificações técnicas exigidas, a Administração não a aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
4.4. A subcontratação será admitida mediante prévia anuência da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual;
4.4.1. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
4.4.2. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
4.4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agentes públicos envolvidos na contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
4.5. A realização de visita técnica será facultativa. Caso o licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posteriormente;
4.6. A execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de recursos, destinação adequada de resíduos da construção civil, controle de erosão, drenagem superficial adequada, controle de poeira e cumprimento das normas ambientais aplicáveis, incluindo as condicionantes estabelecidas na Dispensa de Licença Ambiental (DLA) nº 003/2026 e Portaria SMDEMA nº 008/2026.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto deverá observar as condições, prazos, métodos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, nos projetos técnicos, na planilha orçamentária, no

cronograma físico-financeiro, na Dispensa de Licença Ambiental (DLA) nº 003/2026, na Portaria SMDEMA nº 008/2026 e nos demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

5.2. Regime de Execução

a) A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral de todos os serviços necessários à pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial no Povoado de Baixa de Cedro, com responsabilidade exclusiva da contratada pela entrega do objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.3. Forma de Execução dos Serviços

5.3.1. A execução da obra deverá:

a) Observar rigorosamente os projetos técnicos aprovados, memorial descritivo e especificações técnicas;

b) Seguir os quantitativos e serviços constantes da planilha orçamentária;

c) Garantir compatibilidade com os projetos e condições locais de execução da obra;

d) Atender às normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e legislação vigente;

e) Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro, os projetos técnicos, a documentação ambiental e as demais condições constantes do processo administrativo.

5.4. Mobilização e Início da Obra

5.4.1. A contratada deverá:

a) Iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço;

b) Realizar a mobilização de equipe, equipamentos e materiais necessários;

c) Implantar o canteiro de obras, observando normas de segurança, organização e proteção ambiental das áreas de intervenção;

d) Apresentar, quando solicitado, ART/RRT de execução.

5.5. Responsabilidades da Contratada

5.5.1. Compete à contratada:

a) Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas;

b) Designar responsável técnico habilitado;

c) Manter equipe compatível com o cronograma da obra;

d) Garantir a qualidade dos serviços executados;

e) Cumprir normas de segurança do trabalho (NRs);

f) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

g) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;

h) Cumprir as condicionantes ambientais constantes da Dispensa de Licença Ambiental (DLA) nº 003/2026 e Portaria SMDEMA nº 008/2026 e demais exigências ambientais aplicáveis.

5.6. Fiscalização da Execução

5.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, cabendo à fiscalização:

a) Acompanhar a execução dos serviços;

b) Verificar a conformidade com os projetos e especificações;

c) Realizar medições periódicas;

d) Registrar ocorrências e determinar correções;

e) Atestar a execução para fins de pagamento.

5.6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

5.7. Medição dos Serviços

5.7.1. Os serviços serão medidos conforme:

a) Etapas previstas no cronograma físico-financeiro;

b) Percentual efetivamente executado;

c) Verificação in loco pela fiscalização.

5.7.2. As medições deverão ser formalizadas por meio de boletins de medição, acompanhados de

relatórios técnicos e documentação comprobatória.

5.8. Condições de Pagamento

5.8.1. O pagamento será realizado:

a) Por medições, conforme execução dos serviços;

b) Mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização;

c) Após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

d) Em conformidade com o prazo estabelecido no edital/contrato.

5.9. Controle de Qualidade

5.9.1. A contratada deverá:

a) Executar os serviços conforme padrões técnicos exigidos;

b) Submeter materiais e serviços à aprovação da fiscalização;

c) Realizar ensaios, testes e controles tecnológicos, quando necessário, especialmente relacionados à compactação, drenagem superficial, assentamento do pavimento e qualidade dos materiais empregados;

d) Refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo.

5.10. Prazo de Execução

a) O prazo para execução da obra será de 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

b) O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Entrega da Obra

5.11.1. A obra será considerada concluída após:

a) Execução integral de todos os serviços previstos;

b) Correção de eventuais pendências;

c) Realização de vistoria pela fiscalização;

d) Verificação das condições de trafegabilidade, drenagem superficial, estabilidade do pavimento e atendimento das condicionantes ambientais;

e) Emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência, projetos técnicos, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Dispensa de Licença Ambiental (DLA) nº 003/2026, Portaria SMDEMA nº 008/2026 e demais documentos técnicos do processo, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração;
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e eventuais penalidades aplicadas;
6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso;
6.19. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais medidas para o aprimoramento das atividades da Administração;
6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
6.21. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Sr.(a) Salvador Renildo de Oliveira Soares, Matricula de nº 457, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, atestar a execução do objeto e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual. A gestão do contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) Celson Romeu Ferreira de Almeida, ao qual competirá coordenar o acompanhamento e a fiscalização contratual, mantendo

atualizado o processo de gestão do contrato com todos os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações contratuais, bem como elaborar relatórios visando à verificação da necessidade de adequações contratuais para atendimento da finalidade da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado conforme medições periódicas da execução da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observado o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para pagamento, contados a partir da liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.1. O pagamento será proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual.

7.2. As medições ocorrerão de acordo com a evolução física da obra, conforme etapas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, vinculadas à efetiva execução dos serviços e devidamente atestadas pela fiscalização competente;

7.3. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços medidos, devidamente atestados pelo fiscal técnico do contrato, ao cumprimento das condicionantes ambientais aplicáveis, quando houver, bem como à regularidade da documentação fiscal da CONTRATADA;

7.4. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal pertinente, devendo a Administração verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que o licitante apresente a documentação exigida e atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos

Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
h) A vistoria técnica poderá ser realizada por representante legal ou preposto formalmente designado pela licitante;
i) Na hipótese de a licitante optar pela não realização da vistoria técnica, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), conforme previsto em edital;
d) A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por constituírem indicadores contábeis usualmente adotados para aferição da capacidade econômico-financeira das licitantes, permitindo verificar sua aptidão para suportar as obrigações decorrentes da contratação. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a regular execução contratual, tais índices contribuem para a mitigação dos riscos de inadimplemento, paralisação ou abandono da execução, sem impor restrição indevida à competitividade, uma vez que refletem parâmetros amplamente aceitos pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.
e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Atestados exigidos:
a) Será exigida das empresas licitantes a comprovação de capacidade técnica profissional para o desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto licitado, comprovada por meio de atestado(s) registrado(s) em nome de pessoa física, profissional indicado como responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1.025/2009;
b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado(s), comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes às previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.
c) Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde se comprove a execução de

serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, conforme segue:

TEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50%)
	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3		4.428,48	2.214,24
	Assentamento de guia (meio-fio) em concreto pré-fabricado		1.498,26	749,13

8.1.4.2.A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia- CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo–CAU, atualizados, em observância as legislações ora vigentes.

b) Comprovação de que a LICITANTE, conforme o caso possui profissional habilitado, na data da entrega da Documentação os seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- Engenheiro em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade semelhante com o objeto da licitação, através da comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, relativo à execução dos serviços;

d) A comprovação de que o Profissional é detentor de atestados de Responsabilidade Técnica, bem como o responsável técnico de segurança do trabalho, integra o quadro da empresa será feita mediante a apresentação de 01(um) dos seguintes documentos:

- Profissional registrado: Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes; Ficha de Registro de Empregado; Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviços (celebrado anterior a data da publicação do referido edital);
- Termo de Compromisso, indicando o Profissional habilitado a ser contratado para acompanhamento execução dos serviços, casa a empresa seja adjudicatária, devendo acompanhar de atestado de qualificação técnico profissional;

Observações: No caso de apresentação de contrato de prestação de serviços, o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado) somente será exigido quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018 e do art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. No caso de sócio é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou foto cópia onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados na ficha de vê constará foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa.

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada, compatível com o objeto licitado, contendo, no mínimo:
a) Planilha orçamentária completa, com todos os serviços e respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais;
b) Composição de custos unitários e composições auxiliares, no maior grau de detalhamento possível, evidenciando todos os insumos, mão de obra, encargos sociais, equipamentos e demais custos envolvidos na execução dos serviços;
c) Demonstrativo detalhado do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), contendo a discriminação de todos os seus componentes, em conformidade com os parâmetros técnicos e jurisprudenciais aplicáveis às obras públicas;
d) Demonstrativo de encargos sociais aplicados;
e) Cronograma físico-financeiro compatível com a execução da obra;
f) Curva ABC de serviços e Curva ABC de insumos;
g) Compatibilidade integral com os projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária de referência;
h) Compatibilidade dos preços unitários e globais com os referenciais adotados pela Administração e demais parâmetros de mercado aplicáveis;
i) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, equipamentos, seguros e demais despesas incidentes.
8.2.2. A proposta deverá apresentar exequibilidade, coerência técnica e compatibilidade entre planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, encargos sociais e BDI apresentados.
8.2.3. A ausência de qualquer dos elementos exigidos, bem como a apresentação de informações inconsistentes, incompatíveis ou inexequíveis, poderá ensejar diligência, saneamento ou desclassificação da proposta, conforme análise da Administração e disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ou outro índice setorial oficial que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interstício mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido;
9.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

10. DA GARANTIA

10.1. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de participação no certame, com o objetivo de assegurar a manutenção da proposta apresentada pelo licitante;
10.1.1. O valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;
10.1.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária;
10.1.3. A garantia da proposta deverá ser apresentada nas condições estabelecidas no edital;
10.1.4. A garantia será devolvida:
a) Aos licitantes não vencedores, após a homologação do certame;
b) Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual, quando exigida;
10.1.5. A garantia poderá ser executada caso o licitante:
a) Recuse-se a assinar o contrato;
b) Não apresente a documentação exigida para contratação;
c) Deixe de manter a proposta;
d) Pratique atos que comprometam a validade, regularidade ou seriedade da proposta apresentada.

10.2. Garantia Contratual

10.2.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
10.2.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária;
10.2.3. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo da obra;
10.2.4. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente pela Administração nos casos de inadimplemento contratual, aplicação de penalidades, prejuízos causados à Administração ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1. Oferecer todas as condições e as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar a obra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência, nos projetos técnicos e na planilha orçamentária;
11.1.2. Emitir a nota de empenho conforme o cronograma físico-financeiro aprovado;
11.1.3. Encaminhar a nota de empenho à CONTRATADA;
11.1.4. Prestar as informações, especificações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos;
11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de representante da Administração especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
11.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

11.1.7. Efetuar o pagamento das medições devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência;
11.1.8. A Administração poderá extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por insuficiência de créditos orçamentários ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
11.2.1. Executar a obra conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, nos projetos técnicos, na planilha orçamentária e na proposta apresentada, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
11.2.2. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
11.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, inclusive pelos valores devidos aos seus empregados, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;
11.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre – BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
11.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.2.6. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações da obra, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
11.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar parcela do objeto, salvo nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta do contrato, observados os limites legais;
11.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
11.2.9. Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, que integrarão o contrato independentemente de transcrição;
11.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a obra executada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
11.2.11. Utilizar empregados devidamente habilitados e com qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas e determinações legais vigentes;
11.2.12. Executar as obras e serviços, aplicando materiais de qualidade, inclusive promovendo readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
11.2.13. Obedecer às normas técnicas, regulamentares e demais diretrizes aplicáveis à execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente;
11.2.14. A contratada deverá observar e cumprir a legislação aplicável à execução do objeto;
11.2.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, quando convocado pela Administração no prazo estabelecido;
12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, relativamente ao tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual.
13.2. A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, nos termos da LGPD.
13.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, divulgar, compartilhar, repassar ou dar acesso a dados pessoais a terceiros não autorizados, salvo quando houver determinação legal, judicial ou autorização expressa da CONTRATANTE.
13.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
13.5. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais ou do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula e na legislação vigente.
13.6. Encerrada a vigência contratual ou atingida a finalidade do tratamento, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados em decorrência do contrato,

conforme orientação da CONTRATANTE e observadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.
13.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, adotando todas as medidas necessárias para mitigação dos efeitos do incidente e cumprimento da legislação aplicável.
13.8. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O recebimento provisório ocorrerá na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão da execução do objeto, mediante os seguintes procedimentos:
a) Aferição técnica e administrativa, com emissão de termos e registros pela fiscalização, visando verificar o cumprimento das exigências contratuais e técnicas;
b) Apresentação de planilhas, memórias de cálculo, medições e documentação técnica e comprobatória pertinente, quando exigível;
c) Eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas deverão ser sanados pela CONTRATADA às suas expensas, podendo a Administração deixar de atestar ou glosar medições até a regularização das pendências.
14.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo próprio, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, por servidor ou comissão designada, observando:
a) Verificação da qualidade, quantidade e conformidade da execução e da documentação apresentada;
b) Avaliação da execução quanto à conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais obrigações contratuais;
c) Após a aceitação definitiva, a CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente.
14.3. Em caso de divergência sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, liberando-se o pagamento apenas da parcela incontroversa.
14.4. Os prazos de recebimento ficarão suspensos enquanto houver pendências ou inconsistências não resolvidas pela CONTRATADA.
14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto executado, nem a responsabilidade técnico-profissional pela execução contratual.
14.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DA LEGISLAÇÃO:

15.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a legislação, normas técnicas, regulamentos, decretos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto.
15.2. Na execução do objeto deverão ser observados os documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência, bem como a legislação e as normas aplicáveis, independentemente de transcrição expressa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária

consignada no orçamento vigente, conforme classificação abaixo:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0814 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	1115 – Pavimentação e drenagem de vias	44905100 – Obras e Instalações	1500.0000 1721.0000

16.2. A contratação encontra-se amparada pela legislação orçamentária vigente e pelos instrumentos de planejamento do Município, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O valor estimado da contratação corresponde ao montante de R$ 905.188,73 (novecentos e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme orçamento e planilhas integrantes do presente processo administrativo.
17.2. A contratação será executada com recursos orçamentários próprios e/ou vinculados ao orçamento vigente do Município de Capela do Alto Alegre - BA, conforme dotação indicada neste Termo de Referência e nos autos do processo administrativo.
17.3. Os recursos financeiros deverão observar a disponibilidade orçamentária certificada nos autos, a programação financeira do Município e as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro da obra.

17.4. O valor estimado da contratação foi definido com base nos parâmetros previstos no §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os referenciais oficiais de preços, especialmente SINAPI 2026/04, ORSE 2026/03 e demais composições técnicas compatíveis com o objeto da contratação.
17.5. Os valores estimados foram obtidos mediante elaboração de planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições unitárias e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins legais e contratuais, os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, curva ABC, memórias de cálculo, documentação ambiental, análise de riscos e demais documentos técnicos vinculados à contratação.
18.2. Os casos omissos relacionados à execução contratual serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às obras públicas e serviços de engenharia.
18.3. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e em seus anexos.
18.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a eficiência da contratação e a adequada execução do objeto.
18.5. A contratação encontra-se vinculada aos projetos de engenharia, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, documentação ambiental e demais condições técnicas, orçamentárias e administrativas constantes do processo.
18.6. A execução contratual deverá observar integralmente os projetos de engenharia, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, documentação ambiental, normas da ABNT, legislação

ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho aplicáveis.

Capela do Alto Alegre – Bahia, XX de XXXXX de 2026.

Celson Romeu Ferreira de Almeida
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116, Centro, na cidade de Capela do Alto Alegre, Estado: Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Luis Romeu Oliveira Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nºXXXXXXXX, Sediada na XXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, CEP: XXXXX, Estado XXXX, representado pelo Sr. XXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na CONCORRÊNCIA nº XXX/XXXX, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposições estabelecidas na **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**, autorização contida no **Processo Administrativo de nº XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

3.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXX/20XX, Concorrência Eletrônica nº XXX/20XX, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à contratação de empresa especializada para execução da obra objeto deste contrato, conforme proposta vencedora da licitação, projetos técnicos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente a R$ _____ (_____), nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas modalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

4.2. O pagamento será realizado conforme medições periódicas da execução da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observado o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para pagamento, contados a partir da liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As medições ocorrerão de acordo com a evolução física da obra, conforme etapas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, vinculadas à efetiva execução dos serviços e devidamente atestadas pela fiscalização competente.

4.4. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços medidos, devidamente atestados pelo fiscal técnico do contrato, ao cumprimento das condicionantes ambientais aplicáveis, quando houver, bem como à regularidade da documentação fiscal da CONTRATADA.

4.5. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada antes da realização dos pagamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ou outro índice setorial oficial que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interstício mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido;

5.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

6.1. Os pagamentos decorrentes da execução da obra objeto deste contrato estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente, cabendo ao CONTRATANTE proceder às

retenções na fonte, quando legalmente exigidas, não configurando tal procedimento alteração do valor contratual, mas mero cumprimento de obrigação tributária.
6.2. O CONTRATANTE promoverá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, nos termos da legislação tributária federal vigente, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, observando-se a natureza do serviço contratado e os percentuais aplicáveis.
6.3. A retenção incidirá sobre o valor bruto constante da nota fiscal ou documento equivalente, conforme apuração legal.
6.4. A não realização da retenção quando legalmente devida poderá caracterizar renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
6.5. Nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e demais normas aplicáveis, o CONTRATANTE efetuará a retenção das contribuições previdenciárias incidentes sobre os serviços de construção civil, quando cabível, procedendo ao respectivo recolhimento na qualidade de responsável tributário.
6.6. O Imposto Sobre Serviços – ISS será retido na fonte pelo CONTRATANTE, quando assim determinar a legislação tributária municipal aplicável, observadas as regras da Lei Complementar nº 116/2003 e do Código Tributário Municipal.
6.7. A CONTRATADA deverá consignar na nota fiscal:
I – O valor bruto da medição;
II – A discriminação dos serviços executados;
III – Os percentuais aplicáveis de retenção, quando exigido pela legislação;
IV – Os valores correspondentes aos tributos sujeitos à retenção.
6.8. A ausência de destaque na nota fiscal não afasta a obrigação do CONTRATANTE de proceder às retenções legalmente exigidas.
6.9. Caso a CONTRATADA alegue hipótese de não incidência, imunidade, isenção ou regime tributário diferenciado, inclusive na condição de optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:
I – Declaração formal nos termos da legislação aplicável;
II – Comprovante atualizado de opção pelo regime tributário correspondente;
III – Documento idôneo que comprove a hipótese legal de não retenção.
6.10. A ausência de comprovação documental autoriza o CONTRATANTE a proceder às retenções nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRA

7.1. A Obra deverá ser executada em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº XX/20XX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.
7.2. A Obra será executada no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência da obra.
Parágrafo único– A execução do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
7.3. Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestado, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.
7.4. O prazo de início para execução da obra se dará mediante emissão da ordem de serviço.
7.5. O prazo estabelecido na cláusula 16 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.
7.6. O Recebimento Provisório ocorrerá em 15 (quinze) dias após a comunicação oficial da Contratada, mediante os seguintes passos:
a) Aferição Técnica e Administrativa: Os fiscais emitirão termos detalhados comprovando o cumprimento das exigências contratuais, de desempenho e obrigações trabalhistas/previdenciárias.

b) Medição de Obras/Engenharia: Apresentação de planilha, memória de cálculo e documentos de procedência legal de produtos florestais (se houver) ao final de cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro.
c) Correções: Eventuais vícios ou defeitos apontados deverão ser sanados pela Contratada, às suas expensas, podendo a Administração deixar de atestar ou glosar a medição correspondente até a sua regularização.
7.7. O Recebimento Definitivo ocorrerá após o prazo de observação necessário à verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo próprio, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, observando:
a) Análise de Relatórios: Verificação da qualidade, quantidade e conformidade documental apresentada pela fiscalização.
b) Desempenho: Avaliação da execução quanto à qualidade, conformidade com os projetos, especificações técnicas e cumprimento das obrigações contratuais, para fins de registro cadastral e eventual aplicação de penalidades.
c) Faturamento: Após a aceitação definitiva, a Contratada será comunicada para emitir a Nota Fiscal no valor exato dimensionado pela Administração.
7.8. Em caso de divergência sobre dimensão ou qualidade, será aplicado o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, liberando-se o pagamento apenas da parcela incontroversa.
7.9. Os prazos de recebimento ficam suspensos enquanto houver pendências ou inconsistências não resolvidas pela Contratada.
7.10. O recebimento (provisório ou definitivo) não exclui a responsabilidade civil pela solidez da obra/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela execução.
7.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação abaixo:
Órgão/Unidade: XXXX
Projeto/Atividade: XXX
Elemento de Despesa: XXX
Fonte de Recursos: XXX
8.2. A contratação encontra-se amparada pela legislação orçamentária vigente e pelos instrumentos de planejamento do Município, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA– DAS GARANTIAS EXIGIDAS

9.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.
9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.
9.3. A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
9.4. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP e permanecer válida durante toda a vigência contratual.

9.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de inexistência de pendências contratuais.
9.6. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente pela Administração nos casos de inadimplemento contratual, aplicação de penalidades, prejuízos causados à Administração, descumprimento das obrigações assumidas ou demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
9.7. A exigência da garantia contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos serviços, prazos de execução, encargos legais e responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias e ambientais.
9.8. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, independentemente da utilização da garantia contratual.
9.9. A CONTRATADA apresentou garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do edital.
9.9.1. A garantia da proposta extinguir-se-á automaticamente com a assinatura do contrato e apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Oferecer todas as condições e as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar a obra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência, nos projetos técnicos e na planilha orçamentária;
10.1.2. Emitir a nota de empenho conforme o cronograma físico-financeiro aprovado;
10.1.3. Encaminhar a nota de empenho à CONTRATADA;
10.1.4. Prestar as informações, especificações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos;
10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de representante da Administração especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
10.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
10.1.7. Efetuar o pagamento das medições devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência;
10.1.8. A Administração poderá extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por insuficiência de créditos orçamentários ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Executar a obra conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, nos projetos técnicos, na planilha orçamentária e na proposta apresentada, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
10.2.2. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
10.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, inclusive pelos valores devidos aos seus empregados, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;
10.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre – BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.6. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações da obra, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar parcela do objeto, salvo nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta do contrato, observados os limites legais;
10.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
10.2.9. Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, que integrarão o contrato independentemente de transcrição;
10.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a obra executada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
10.2.11. Utilizar empregados devidamente habilitados e com qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas e determinações legais vigentes;
10.2.12. Executar as obras e serviços, aplicando materiais de qualidade, inclusive promovendo readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
10.2.13. Obedecer às normas técnicas, regulamentares e demais diretrizes aplicáveis à execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente;
10.2.14. A contratada deverá observar e cumprir a legislação aplicável à execução do objeto;
10.2.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

a) Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;

b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução, quando aplicável;

b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

d)para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

***Parágrafo Primeiro*:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO

12.1. Dar-se-á a extinção de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/2021, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

***Parágrafo Primeiro*:** Ocorrendo a extinção sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua extinção.

Parágrafo Segundo: Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORÇA MAIOR

13.1. Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

***Parágrafo Primeiro*:** Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, quando convocado pela Administração no prazo estabelecido;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXX e o prazo de execução da obra é de XXXXX conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência, projetos técnicos, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Dispensa de Licença Ambiental (DLA) nº 003/2026, Portaria SMDEMA nº 008/2026 e demais documentos técnicos do processo, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração;
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o

fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e eventuais penalidades aplicadas;
6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso;
6.19. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais medidas para o aprimoramento das atividades da Administração;
6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
6.21. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Sr.(a) XXXX, nomeado(a) pela Portaria nº /, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, atestar a execução do objeto e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.
A gestão do contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) XXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº /, ao qual competirá coordenar o acompanhamento e a fiscalização contratual, mantendo atualizado o processo de gestão do contrato com todos os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações contratuais, bem como elaborar relatórios visando à verificação da necessidade de adequações contratuais para atendimento da finalidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

19.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral

de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto contratual.
19.2. A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, nos termos da LGPD.
19.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, divulgar, compartilhar, repassar ou dar acesso a dados pessoais a terceiros não autorizados, salvo quando houver determinação legal, judicial ou autorização expressa da CONTRATANTE.
19.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
19.5. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais ou do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula e na legislação vigente.
19.6. Encerrada a vigência contratual ou atingida a finalidade do tratamento, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, conforme orientação da CONTRATANTE e observadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.
19.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, adotando, sem prejuízo, todas as medidas necessárias para mitigação dos efeitos do incidente.
19.8. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.
20.2. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre – BA
Concorrência Eletrônica nº ___/2026
Processo Administrativo nº ___/2026
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela proposta apresentada.
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

3. A proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas e indiretas.
4. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto na Constituição Federal.
7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação vigente.
8. Elaborou sua proposta de forma independente, não havendo conluio, acordo ou combinação com outros licitantes.
9. Não está suspensa de licitar nem impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
10. Não possui vínculo com agente público do órgão contratante que possa caracterizar impedimento à contratação.
11. Atende às disposições do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 quanto aos requisitos de habilitação.
12. Possui responsável técnico devidamente habilitado para execução do objeto, conforme exigido no Edital.
13. Realizou vistoria técnica no local da obra ou, alternativamente, declara que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer circunstâncias.
14. ( ) Declara que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
( ) Declara que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
15. Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal
Cargo
Assinatura

DOCUMENTOS) DO PEOJETO QUE SEGUE(M).
OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial no Povoado de Baixa de Cedro, no Município de Capela do Alto Alegre, BA.

1. Planta de Demolição (Fl 1-7);
2. Planta de Levantamento Planieltimétrico (Fl. 2-7);
3. Planta Geometrica e Pavimentação(Fl. 3-7);
4. Planta de Sinalização e Regulamentação (Fl. 4-7);
5. Planta de Perfis Longitudinais (Fl. 5-7);
6. Planta de Localização (Fl. 6-7);
7. Planta de Detalhes Construtivos (Fl. 7-7);
8. Mapa de Localização da jazina de Paralelepipedos;
9. Dados Pluvio;
10. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 052123599S

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO, APROVADO
R-00		EMISSÃO INICIAL	IGOR	--

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL
NO POVOADO DE BAIXA DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA.

OBRA

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

FASE DO PROJETO

PLAN

LOCAL

Diversas Ruas, Povoado da Baixa do Cedro
Zona Rural, Município Capela do Alto Alegre - BA

DISCIPLINA

URB

TITULO

PLANTA DE DEMOLIÇÃO

FOLHA Nº

1/7

REVISÃO

00

DESENHO

Igor Matos de Oliveira

RESP. TÉCNICO

Igor Matos de Oliveira | CREA-BA 052123599-5

ARQUIVO ELETRÔNICO

01-DESENHO.dwg

DATA INICIAL

29/08/2025

ESCALA

1:350

FORMATO: A0

405400.000 405500.000 405600.000 405700.000

8702900.000 8702800.000 8702700.000

LEGENDA

- POSTE REDE ELÉTRICA
- EIXO
- EDIFICAÇÃO
- PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL
- CERCA
- ARVORE
- CURVA DE NÍVEL
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE

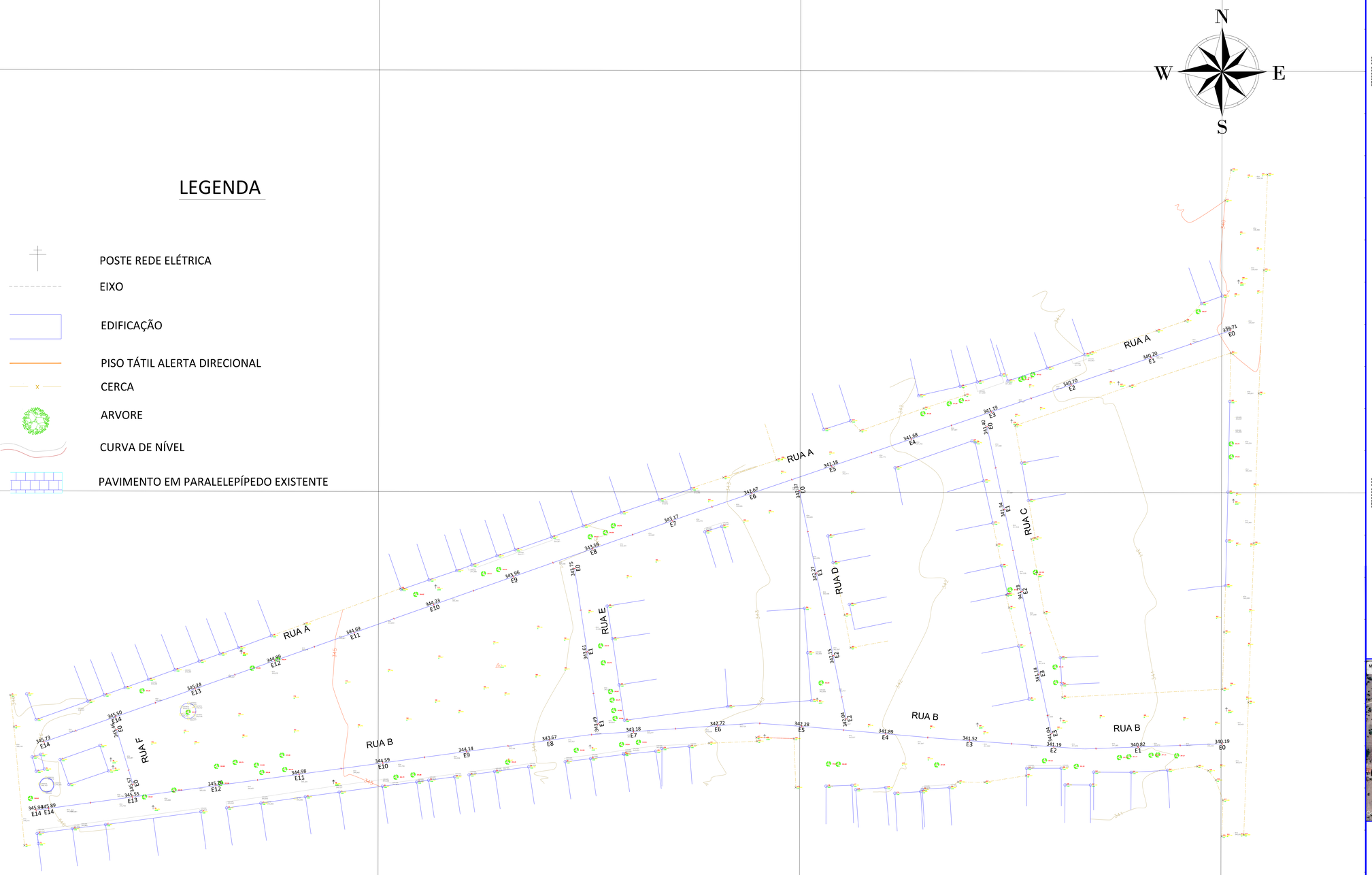

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO, APROVADO
--	--	--	--	--
--	--	--	--	--
--	--	--	--	--
--	--	--	--	--
R-00		EMISSÃO INICIAL	IGOR	--

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL
NO POVOADO DE BAIXA DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA.

OBRA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

FASE DO PROJETO
ESTUDO

LOCAL
Diversas Ruas, Povoado da Baixa do Cedro
Zona Rural, Município Capela do Alto Alegre - BA

DISCIPLINA
TOP

TÍTULO
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

FOLHA Nº
2/7

REVISÃO
00

DESENHO
Igor Matos de Oliveira

RESP. TÉCNICO
Igor Matos de Oliveira | CREA-BA 052123599-5

ARQUIVO ELETRÔNICO
01-DESENHO.dwg

DATA INICIAL
29/08/2025

ESCALA
1:350

FORMATO: A0

LEGENDA

- POSTE REDE ELÉTRICA
- EIXO
- EDIFICAÇÃO
- PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL
- MEIO-FIO A SER EXECUTADO
- CERCA
- ARVORE
- CURVA DE NÍVEL
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO A SER EXECUTADO
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
- A.P SENTIDO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
- TRAVAMENTO DE PAVIMENTO

RESUMO DOS QUANTITATIVOS							
	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
MEIO FIO (M)	573,00	543,00	149,00	110,72	71,60	26,94	1.474,26
TRAVAMENTO (M)	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00
ÁREA TOTAL DA VIA (M2)	1.788,00	1.631,20	372,50	332,16	223,80	80,82	4.428,48
COMPRIMENTO TOTAL DA VIA (M)	298,00	283,00	74,50	55,36	37,30	13,47	761,63
ÁREA TOTAL DE LIMPEZA (M2)	1.788,00	1.631,20	372,50	332,16	223,80	80,82	4.428,48
PLACA DE RUA (UN)	3,00	3,00	2,00	2,00	1,00	1,00	12,00
PLACA DE VELOCIDADE (UN)	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
PLACA PARE (UN)	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	0,00	8,00

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 052123599

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO, APROVADO
R-00		EMISSÃO INICIAL	IGOR	

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL
NO POVOADO DE BAIXA DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA.

OBRA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

FASE DO PROJETO
PLAN

LOCAL
Diversas Ruas, Povoado da Baixa do Cedro
Zona Rural, Município Capela do Alto Alegre - BA

DISCIPLINA
URB

TÍTULO
PLANTA GEOMÉTRICO E PAVIMENTAÇÃO

FOLHA Nº. 3/7

REVISÃO 00

DESENHO
Igor Matos de Oliveira

RESP. TÉCNICO
Igor Matos de Oliveira | CREA-BA 052123599-5

ARQUIVO ELETRÔNICO
01-DESENHO.dwg

DATA INICIAL
29/08/2025

ESCALA
1:350

FORMATO: A0

MODELOS DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
QUANT.: 12

R - 1

PARADA OBRIGATÓRIA
QUANT.: 8

R - 19

VELOCIDADE MÁX. PERMITIDA
QUANT.: 2

DETALHE INSTALAÇÃO DA PLACA

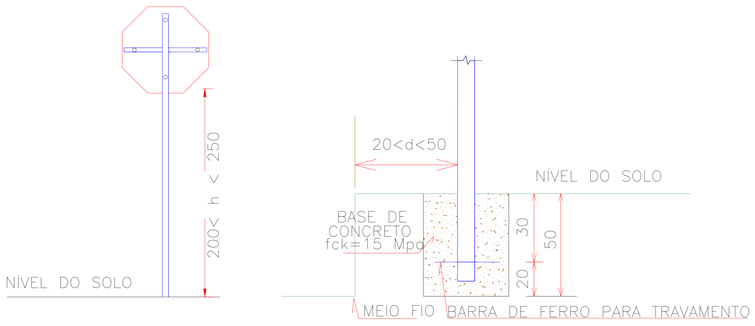

LEGENDA

SENTIDO DO TRAFÉGO

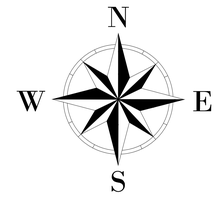

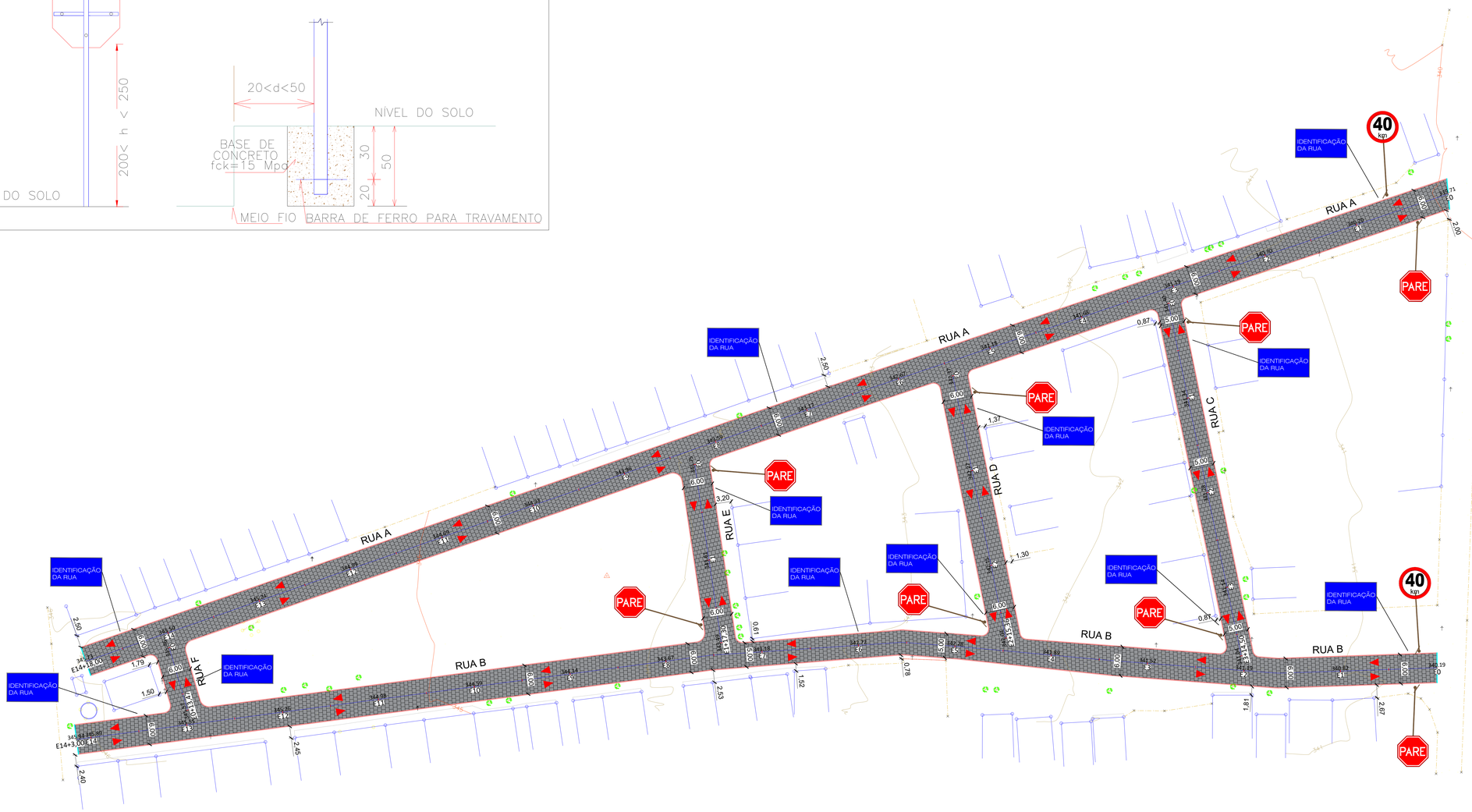

LEGENDA

- POSTE REDE ELÉTRICA
- EIXO
- EDIFICAÇÃO
- PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL
- CERCA
- ARVORE
- CURVA DE NÍVEL
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO A SER EXECUTADO
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
- A.P SENTIDO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
- TRAVAMENTO DE PAVIMENTO

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 052123599S

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO/ APROVADO
R-00		EMISSÃO INICIAL	IGOR	

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL
NO POVOADO DE BAIXA DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA.

OBRA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

FASE DO PROJETO
PLAN

LOCAL
Diversas Ruas, Povoado da Baixa do Cedro
Zona Rural, Município Capela do Alto Alegre - BA

DISCIPLINA
URB

TITULO
PLANTA DE SINALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

FOLHA Nº
4/7

REVISÃO
00

DESENHO
Igor Matos de Oliveira

RESP. TÉCNICO
Igor Matos de Oliveira | CREA-BA 052123599-5

ARQUIVO ELETRÔNICO
01-DESENHO.dwg

DATA INICIAL
29/08/2025

ESCALA
1:350

FORMATO: A0

PERFIL LONGITUDINAL RUA A ESC. V.: 1:100

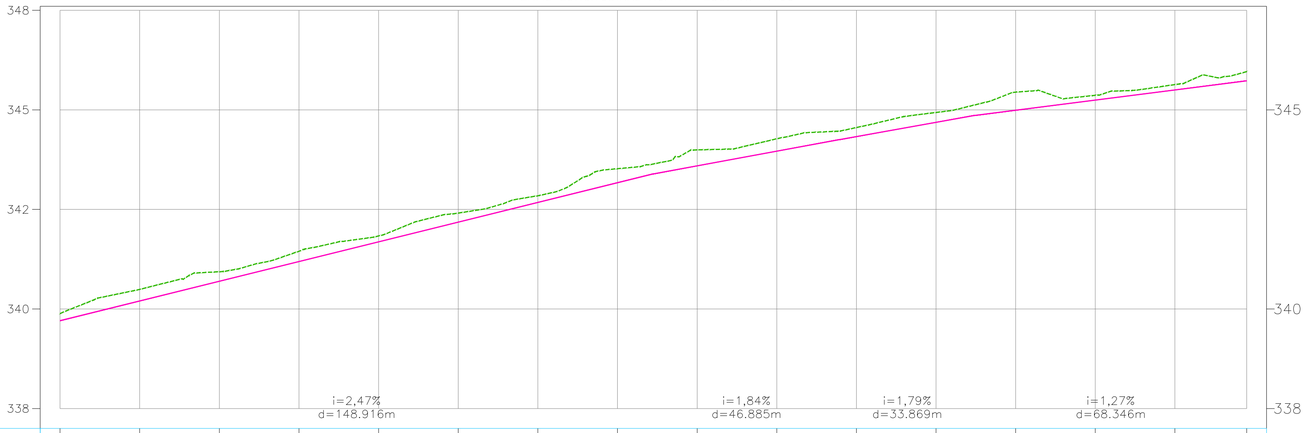

TERRENO	339,885	340,492	340,935	341,449	341,833	342,408	342,843	343,522	343,994	344,272	344,555	344,934	345,443	345,364	345,635	345,959
PROJETO	339,706	340,201	340,695	341,190	341,684	342,179	342,673	343,168	343,593	343,961	344,327	344,686	344,991	345,245	345,499	345,727
ESTACAS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	14
CORTE	0.18	0.29	0.24	0.26	0.15	0.23	0.17	0.35	0.40	0.31	0.23	0.25	0.45	0.12	0.14	0.23
ATERRO																

PERFIL LONGITUDINAL RUA B ESC. V.: 1:100

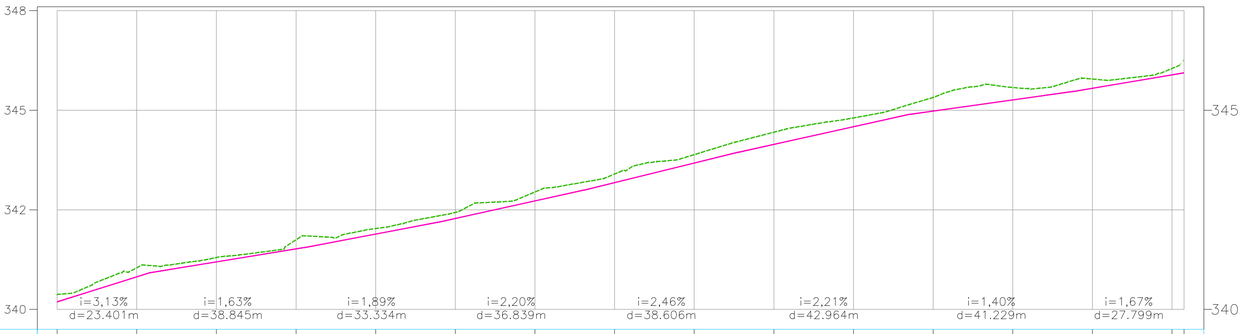

TERRENO	340,377	341,045	341,303	341,747	342,030	342,436	342,948	343,400	343,885	344,449	344,809	345,321	345,573	345,784	346,050	346,273	
PROJETO	340,190	340,816	341,193	341,619	341,892	342,284	342,724	343,183	343,675	344,144	344,586	344,979	345,260	345,553	345,887	345,937	
ESTACAS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	14	
CORTE	0.19	0.23	0.11	0.23	0.14	0.15	0.22	0.22	0.21	0.31	0.22	0.34	0.31	0.23	0.16	0.34	
ATERRO																	

PERFIL LONGITUDINAL RUA E ESC. V.: 1:100

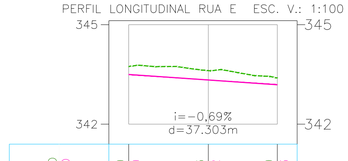

TERRENO	343,950	343,750	343,846	343,612	343,660	343,493
PROJETO						
ESTACAS	0		1		1	
CORTE	0.20		0.23		0.17	
ATERRO						

PERFIL LONGITUDINAL RUA F ESC. V.: 1:100

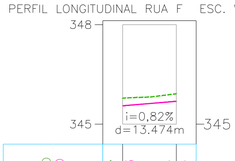

TERRENO	345,657	345,463	345,764	345,574
PROJETO				
ESTACAS	0		0	
CORTE	0.19		0.19	
ATERRO				

PERFIL LONGITUDINAL RUA C ESC. V.: 1:100

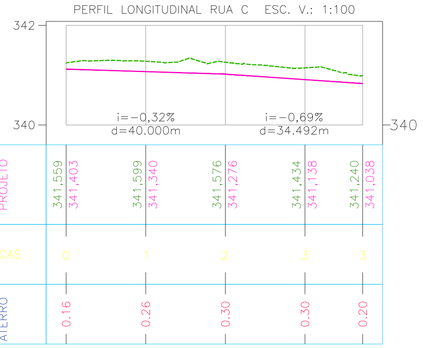

TERRENO	341,559	341,403	341,599	341,340	341,576	341,276	341,434	341,138	341,240	341,038
PROJETO										
ESTACAS	0		1		2		3		3	
CORTE	0.16		0.26		0.30		0.30		0.20	
ATERRO										

PERFIL LONGITUDINAL RUA D ESC. V.: 1:100

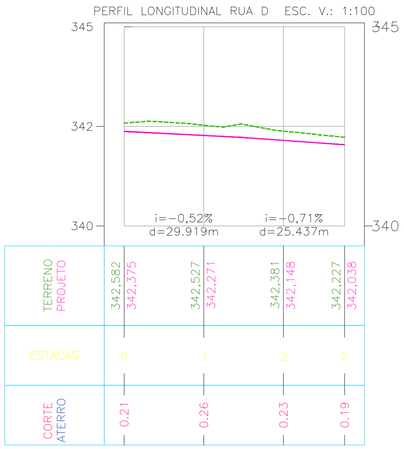

TERRENO	342,582	342,375	342,527	342,271	342,381	342,148	342,227	342,038
PROJETO								
ESTACAS	0		1		2		2	
CORTE	0.21		0.26		0.23		0.19	
ATERRO								

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 052123599-5

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
R-00		EMISSÃO INICIAL	IGOR	--	--

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL
NO POVOADO DE BAIXA DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA.

OBRA

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

FASE DO PROJETO: PLAN

LOCAL

Diversas Ruas, Povoado da Baixa do Cedro
Zona Rural, Município Capela do Alto Alegre - BA

DISCIPLINA: URB

TÍTULO

PERFIS LONGITUDINAIS

FOLHA Nº.: 5/7

REVISÃO: 00

DESENHO: Igor Matos de Oliveira

RESP. TÉCNICO: Igor Matos de Oliveira | CREA-BA 052123599-5

ARQUIVO ELETRÔNICO: 01-DESENHO.dwg

DATA INICIAL: 29/08/2025

ESCALA: S/E

FORMATO: A1

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

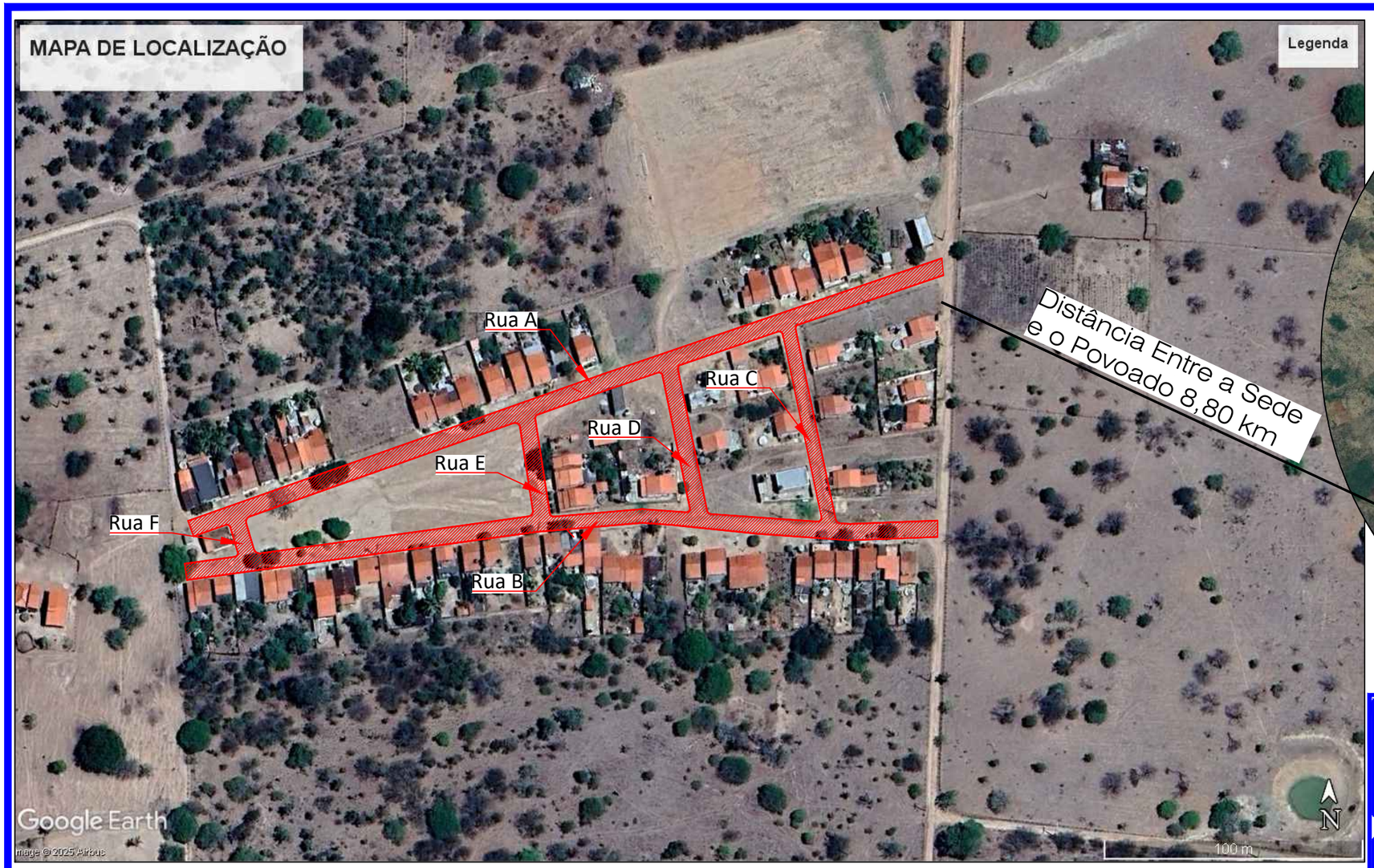

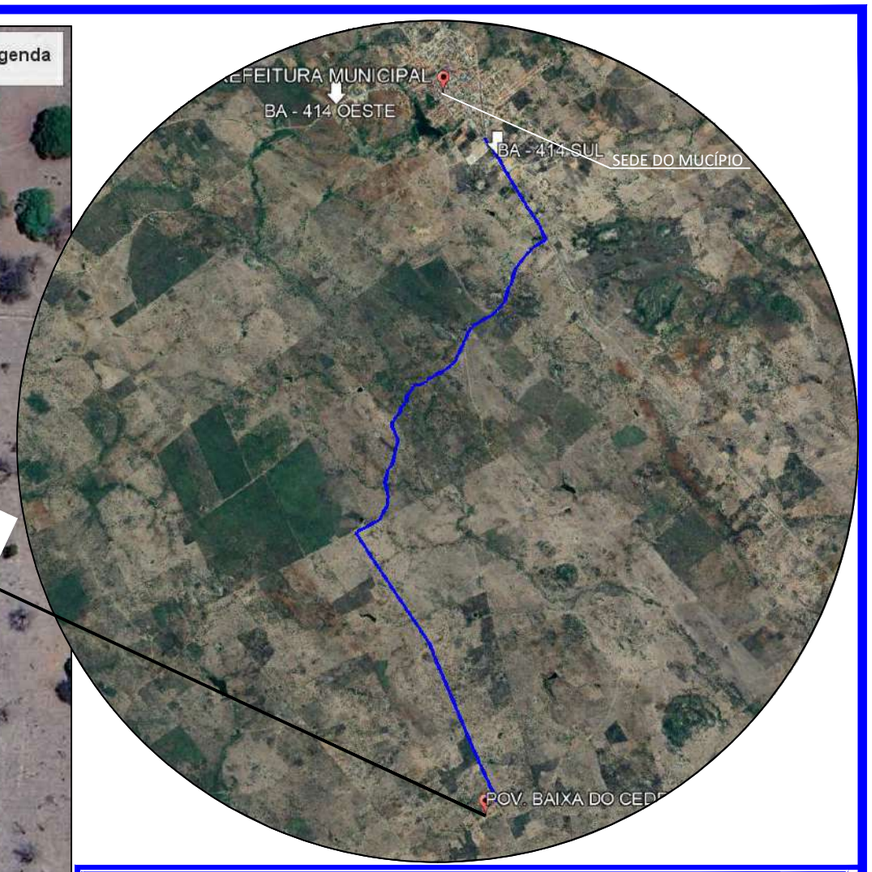

COORDENADAS UTM NA E0
DATUM SIRGAS2000 MERIDIANO 39ºWgr

Rua A lat. 8702838.497 S log. 405702.132 O	**Rua D** lat. 8702800.389 S log. 405599.828 O
Rua B lat. 8702740.424 S log. 405700.269 O	**Rua E** lat. 8702781.802 S log. 405546.505 O
Rua C lat. 8702815.589 S log. 405644.335 O	**Rua F** lat. 8702743.386 S log. 405437.941 O

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
R-00		EMISSÃO INICIAL	Igor	--	--

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL
NO POVOADO DE BAIXA DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA.

OBRA

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

FASE DO PROJETO

PLAN

LOCAL

Diversas Ruas, Povoado da Baixa do Cedro
Zona Rural, Município Capela do Alto Alegre - BA

DISCIPLINA

URB

TÍTULO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

FOLHA Nº. 6/7

REVISÃO 00

DESENHO: Igor Matos de Oliveira

RESP. TÉCNICO: Igor Matos de Oliveira | CREA-BA 052123599-5

ARQUIVO ELETRÔNICO: 01-DESENHO.dwg

DATA INICIAL: 29/08/2025

ESCALA: INDICADAS

FORMATO: A4

DIAGRAMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO

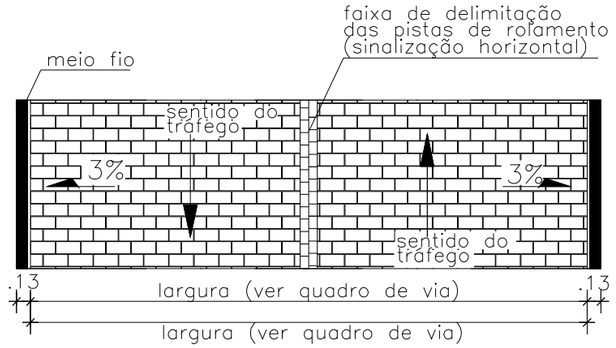

SEÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO

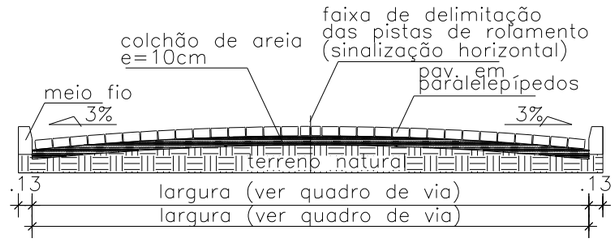

DETALHE DO MEIO-FIO

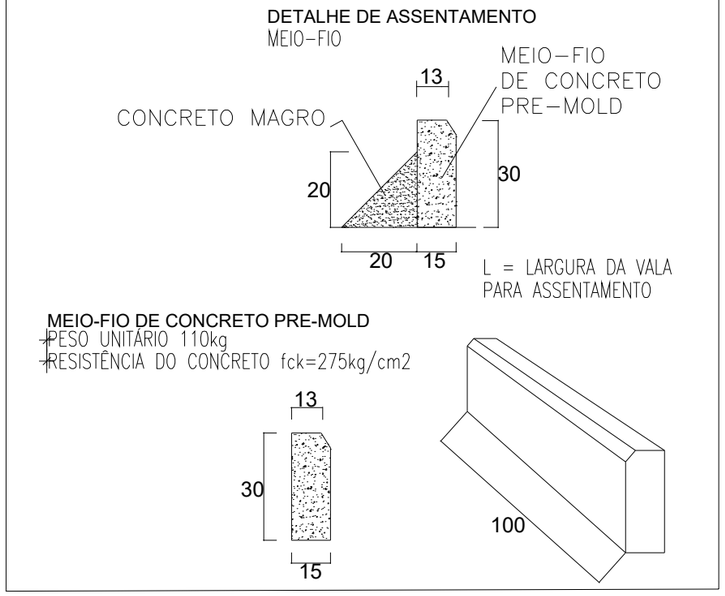

DETALHES SEÇÃO PARALELEPÍPEDO

ASSENTAMENTO NOS CRUZAMENTOS RETOS

EM ALARGAMENTO DE RUAS OU ESTACIONAMENTO

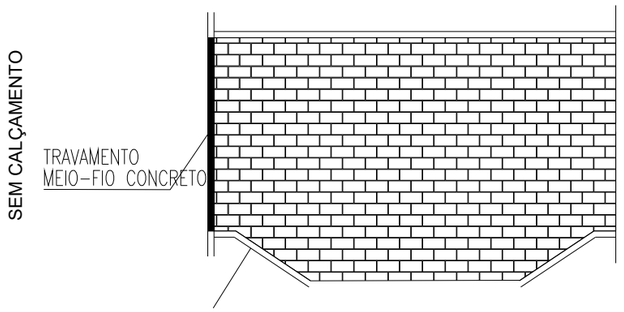

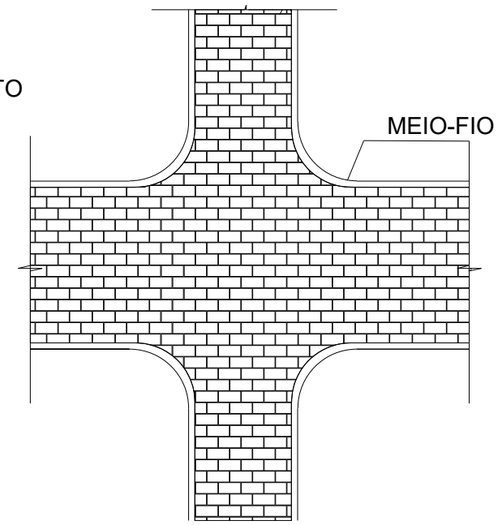

ASSENTAMENTO NOS ENTROCAMENTOS

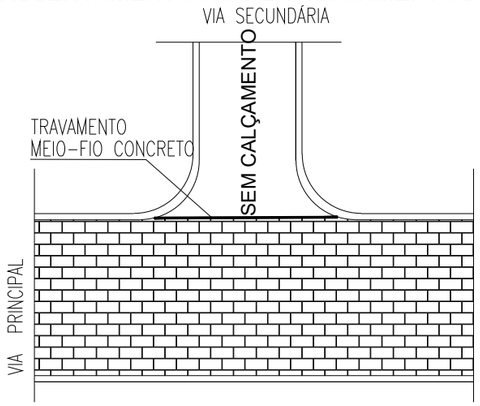

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
R-00		EMISSÃO INICIAL	IGOR	--	--

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL
NO POVOADO DE BAIXA DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA.

OBRA

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

FASE DO PROJETO

PLAN

LOCAL

Diversas Ruas, Povoado da Baixa do Cedro
Zona Rural, Município Capela do Alto Alegre - BA

DISCIPLINA

URB

TÍTULO

PLANTA DE DETALHES CONSTRUTÍVOS

FOLHA Nº.

7/7

REVISÃO

00

DESENHO

Igor Matos de Oliveira

RESP. TÉCNICO

Igor Matos de Oliveira | CREA-BA 052123599-5

ARQUIVO ELETRÔNICO

01-DESENHO.dwg

DATA INICIAL

29/08/2025

ESCALA

INDICADAS

FORMATO: A2

Google Maps

de Capela do Alto Alegre, Bahia a BA-120 - Santaluz, BA, 48880-000

De carro 95,6 km, 1 h 33 min

JAZIDA - PARALELEPÍPEDO

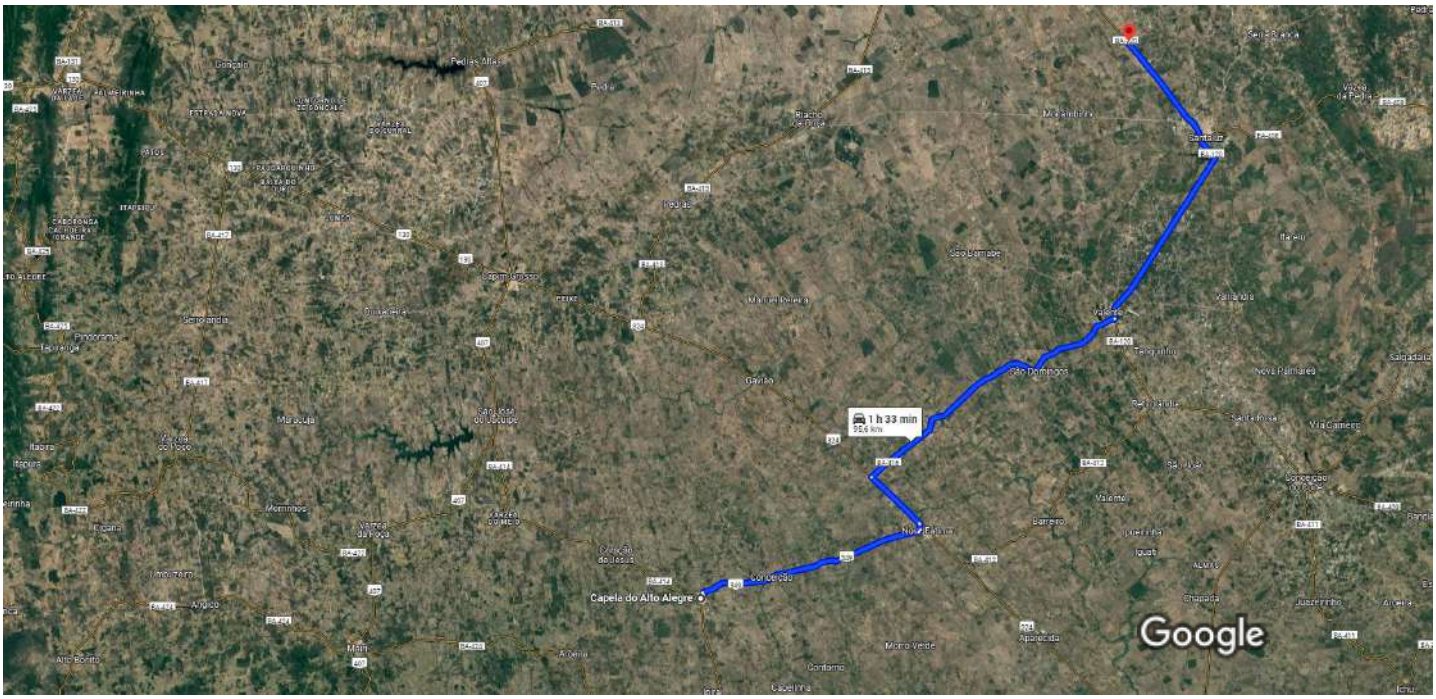

Dados do mapa ©2025 , Dados do mapa ©2025 Google 5 km

via BA-416 e BA-120		1 h 33 min
1 h 25 min sem trânsito		95,6 km

Conheça locais próximos a BA-120

Restaurantes | Hotéis | Postos de gasolina | Estacionamentos | Mais

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

PARÂMETROS DA EQUAÇÃO	
K	8873,438
a	0,244
b	55,859
c	1,115
TR	10,00
tc	5,00
I	159,43 mm/h

Plúvio 2.1

Copyright (2005) © GPRH

RELATÓRIO

Parâmetros da Equação de Intensidade, Duração e Frequência da Precipitação

LOCALIZAÇÃO:

Localidade: Capela do Alto Alegre **Estado:** Bahia

Latitude: 11°40'05"

Longitude: 39°50'16"

PARÂMETROS DA EQUAÇÃO:

K: 8873,438

a: 0,244

b: 55,859

c: 1,115

MAPA DE LOCALIZAÇÃO:

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DE BAIXA DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA.

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 3
2. SOLUÇÃO PROPOSTA 3
3. LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVOS 3
4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS 4
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 5
5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES 5
5.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL 5
5.3. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DE VIAS 5
5.4. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO 6
5.5. SINALIZAÇÃO 7
5.6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 7
6. DRENAGEM PLUVIAL 8
6.1. DADOS PLUVIOMÉTRICOS 8
6.2. PERÍODO DE RETORNO 9
6.3. DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE CONCENTRAÇÃO 10
6.4. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS 10
6.5. O ESCOAMENTO SUPERFICIAL 10
7. CONSIDERAÇÕES GERAIS 12

1. APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo tem como finalidade especificar as obras e serviços de Engenharia destinados à pavimentação com paralelepípedos das ruas localizadas no povoado de Baixa do Cedro no município de Capela do Alto Alegre - BA.

A realização da pavimentação garantirá maior conforto aos usuários, eliminando os problemas ocasionados pelas chuvas, como o acúmulo de lama, e, durante o período de seca, a formação de poeira, ambos responsáveis por diversos transtornos à comunidade. A correção dessas adversidades restabelecerá as condições adequadas de tráfego e permitirá a retomada eficiente dos serviços que dependem de um acesso de qualidade.

A especificação detalha os materiais e serviços a serem realizados ao longo da obra. Seu propósito é estabelecer critérios técnicos para a execução de cada serviço, estipulando condições mínimas para a aquisição, fornecimento e utilização de materiais. Todos os materiais, equipamentos, procedimentos de execução, controle e medição dos serviços devem estar em conformidade integral com as NORMAS GERAIS E ESPECIFICAS.

2. SOLUÇÃO PROPOSTA

A zona rural do município de Capela do Alto Alegre possui uma malha viária predominantemente composta por pavimentação em paralelepípedo, além de algumas vias ainda não pavimentadas, mantidas em terra batida.

Para solucionar os problemas decorrentes da falta de pavimentação e da ausência de drenagem superficial das águas pluviais, propõe-se a implantação de uma infraestrutura adequada, capaz de atender às necessidades da população e dos usuários das vias públicas. Não será necessária desapropriação ou indenização de moradores, uma vez que se trata da continuidade do calçamento existente.

A escolha pela pavimentação e drenagem pluvial considerou diversos fatores, incluindo a complementação da pavimentação já existente, a qualidade dos materiais utilizados, a função das vias no sistema de circulação e a facilidade de manutenção e recuperação. Diante dessas condições, optou-se pela execução de pavimentação flexível com paralelepípedos graníticos, com espessura variando entre 10 e 15 cm, sendo também aplicado na linha d'água ao longo dos bordos das vias.

3. LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVOS

A pavimentação será realizada no povoado de Baixa do Cedro, no município de Capela do Alto Alegre.

A pavimentação será executada com as quantidades conforme indicadas na tabela 01

a seguir:

	RESUMO DOS QUANTITATIVOS						
	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
MEIO FIO (M)	573,00	543,00	149,00	110,72	71,60	26,94	1.474,26
TRAVAMENTO (M)	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00
ÁREA TOTAL DA VIA (M2)	1.788,00	1.631,20	372,50	332,16	223,80	80,82	4.428,48
COMPRIMENTO TOTAL DA VIA (M)	298,00	283,00	74,50	55,36	37,30	13,47	761,63
ÁREA TOTAL DE LIMPEZA (M2)	1.788,00	1.631,20	372,50	332,16	223,80	80,82	4.428,48
PLACA DE RUA (UN)	3,00	3,00	2,00	2,00	1,00	1,00	12,00
PLACA DE VELOCIDADE (UN)	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
PLACA PARE (UN)	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	0,00	8,00

Tabela 01: Resumo dos quantitativos

4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Comprovação pela LICITANTE de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome de seu responsável técnico, relativos às parcelas de maior relevância, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade com o objeto deste Edital.

SERVIÇOS	QDE LICITADA	QDE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS	4.428,48 m2	2.214,24 m2
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	1.498,26 m	749,13 m

Tabela 02: Resumo dos quantitativos

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 2,00 m x 3,00 m com os dizeres pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada.

As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento da placa, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

5.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Este item diz respeito à gestão direta no local da obra, sendo constituído por um encarregado geral que estará presente 50% do tempo no canteiro de obras durante o tempo total previsto pra obra.

- **Critério de Pagamento:**

O pagamento será proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual.

Abaixo, segue a fórmula adotada para o cálculo do percentual devido a ser medido para Administração Local:

$$AM(\%) = \frac{Valor\ da\ Medição\ sem\ AM}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro)} sem\ AM}$$

5.3. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DE VIAS

Será realizada a remoção da camada superficial, deixando a pista totalmente livre de vegetação e outros obstáculos. Para a conformação da pavimentação, serão executados cortes e aterros compensados, com camadas de até 20 cm.

A operação de regularização do sub-leito se dará dentro da faixa de domínio da via, respeitando-se os limites do estaqueamento e off-set’s.

Todas as vias de acesso ao empreendimento deverão ser ajustadas topograficamente para permitir a continuidade dos greides das vias existentes. Assim, serão necessários cortes, aterros, preparo e regularização das plataformas das vias, com o objetivo de suavizar as rampas e otimizar o sistema viário da área em questão.

5.4. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Após o alinhamento da via, será assentado o meio-fio de concreto pré-moldado, com dimensões de 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), utilizando areia para o assentamento e argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, para o rejuntamento. O mesmo meio fio será utilizado para os travamentos das ruas nas ligações entre paralelepípedo e revestimento primário.

Sobre o leito devidamente preparado, será espalhada uma camada uniforme de areia com 10 cm de espessura, para corrigir as irregularidades e desuniformidades dos paralelepípedos, de aproximadamente 15x15 cm. Em seguida, os paralelepípedos serão distribuídos ao longo do subleito em fileiras longitudinais espaçadas, facilitando a localização das linhas de referência para o assentamento.

Ponteiros de aço serão cravados ao longo do eixo da pista e, com auxílio de régua e nível de pedreiro, será marcada a cota, de forma que o nível da guia corresponda à superelevação ou abaulamento do projeto. Um cordel será esticado entre os ponteiros e outro entre os ponteiros e as guias, de forma perpendicular ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, cordéis paralelos ao eixo auxiliarão no assentamento dos paralelepípedos.

O assentamento começará pela primeira fileira, perpendicular ao eixo da pista, com uma junta coincidindo com o eixo. Os paralelepípedos serão colocados sobre a camada de areia e ajustados pelo calceteiro para que fiquem cerca de 1 cm acima do cordel. O calceteiro golpeará o paralelepípedo com martelo até que sua face superior fique nivelada com o cordel. A colocação seguirá desta forma, com cada paralelepípedo tocando ligeiramente o anterior, formando juntas pelas irregularidades naturais das peças.

A fileira progredirá do eixo da pista para as guias, terminando preferencialmente com um paralelepípedo mais comprido ao invés de pedaços menores. Após o assentamento, será feito o rejuntamento, utilizando argamassa de cimento e areia. Uma camada de aproximadamente 2 cm será espalhada sobre o calçamento, forçando o preenchimento das juntas entre os paralelepípedos, conforme orientação da fiscalização.

Será realizada a contenção no meio-fio com concreto magro, conforme especificado no projeto de detalhes, utilizando traço 1:4,5:4,5, preparado manualmente, garantindo a estabilidade e durabilidade da estrutura.

O transporte comercial do paralelepípedo será realizado por caminhão basculante. O mapa anexo ao projeto indica a localização da jazida e a distância até a sede. Já a planta de localização apresenta a distância da sede até o povoado.

5.5. SINALIZAÇÃO

Placa de Identificação de Rua

A placa possui dimensões de 45 cm de largura por 20 cm de altura, confeccionada em chapa de aço 16 com acabamento em pintura refletiva, seguindo o padrão estabelecido pelo DNIT. O suporte é fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 3 polegadas e altura visível de 2,5 metros, assegurando boa resistência às intempéries e durabilidade estrutural. O suporte é fixado em uma base de concreto armado com dimensões de 40 cm x 40 cm e profundidade de 55 cm, proporcionando estabilidade e segurança na instalação.

Placa de Sinalização Vertical Tipo Circular (Placa Velocidade)

Esta placa circular tem raio de 25 cm e é confeccionada em chapa de aço 16 com pintura refletiva, conforme as normas do DNIT, para garantir boa visibilidade em condições noturnas ou de baixa iluminação. A fixação é feita em suporte de madeira com seção transversal de 3” x 3” e altura visível de 2,5 metros, devidamente tratada para resistência ao ambiente externo. A base é concretada com medidas de 40 cm x 40 cm x 55 cm, conferindo estabilidade e resistência à estrutura.

Placa de Sinalização Vertical Tipo Octogonal (Placa de Pare)

Com formato octogonal e lado de 25 cm, esta placa é produzida em chapa de aço 16 com acabamento refletivo, de acordo com o padrão DNIT, garantindo alta visibilidade. A fixação utiliza suporte de madeira com dimensões de 3” x 3” e altura visível de 2,5 metros, tratada para resistência às condições climáticas. A base de concreto mede 40 cm x 40 cm x 55 cm, proporcionando a robustez necessária para manter a placa em posição segura e estável.

Todas as placas seguem as especificações técnicas do DNIT, assegurando a qualidade e a conformidade com os requisitos para sinalização pública.

5.6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Estando às obras concluídas, será feita uma limpeza geral das ruas, varrendo, carregando e transportando toda a sobra de material, com retirada de todo o entulho gerado durante a execução da obra até o bota-fora para entregá-la em pleno funcionamento procedendo a varrição das ruas.

6. DRENAGEM PLUVIAL

Para o desenvolvimento do sistema de drenagem das águas pluviais, foi realizada uma análise detalhada, considerando tanto o projeto urbanístico quanto as declividades definidas no projeto geométrico, com o objetivo de identificar a solução mais eficiente do ponto de vista técnico e econômico. O projeto de drenagem foi elaborado com foco nos seguintes objetivos:

- Proteção da área contra processos erosivos;
- Garantia de conforto e segurança para os usuários.

A drenagem desempenha um papel fundamental na preservação do pavimento. Assim, a diretriz principal do projeto está baseada no escoamento eficiente das águas pluviais, sem comprometer os níveis de conforto e segurança.

Os estudos hidrológicos tiveram como foco principal a caracterização das condições regionais sob a ótica hidroclimática, além da avaliação das precipitações e das intensidades máximas de chuva. Esses dados são essenciais para definir os parâmetros necessários à dimensionamento das seções de vazão dos dispositivos de drenagem, assegurando a proteção da área contra os impactos adversos causados por chuvas intensas.

6.1. DADOS PLUVIOMÉTRICOS

Para o cálculo das intensidades de precipitação, foram utilizados dados pluviométricos apresentados no software Pluvio 2.1 desenvolvido pela Universidade Federal de Viçosa (UFV), no qual se utiliza um banco de dados de equações de chuva de diversas localidades em todo o Brasil, pelo método de IDF - Intensidade Duração e Frequência obtidas em vários postos pluviométricos do país. Para a o município de Capela do Alto Alegre foi utilizada a representação analítica da curva IDF da região apresentada a seguir (Equação 2).

Equação IDF

$$\square = \frac{K \square \square^{a}}{(\square \square + \square)^{c}} \qquad (1)$$

A equação IDF (Capela do Alto Alegre/BA):

$$\square = \frac{8614{,}915 \text{ x } TR^{0241}}{(tc + 55{,}485)^{1{,}107}} \qquad (2)$$

Em que:

- I = intensidade de precipitação, em mm/h;
- Tr = tempo de recorrência, em anos;
- Tc = tempo de concentração, em minutos.

Plúvio 2.1

Copyright (2005) © GPRH

RELATÓRIO

Parâmetros da Equação de Intensidade, Duração e Frequência da Precipitação

LOCALIZAÇÃO:

Localidade: Capela do Alto Alegre **Estado:** Bahia

Latitude: 11°40'05"

Longitude: 39°50'16"

PARÂMETROS DA EQUAÇÃO:

K: 8873,438

a: 0,244

b: 55,859

c: 1,115

MAPA DE LOCALIZAÇÃO:

Figura 01: parâmetros extraídos do Plúvio 2.1

6.2. PERÍODO DE RETORNO

O Tempo de Recorrência (Tr), em anos, de uma precipitação de determinada intensidade é o tempo em que está precipitação é igualada ou superada pelo menos uma vez. O período de retorno adotado foi de Tr = 10 anos.

6.3. DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE CONCENTRAÇÃO

O Tempo de Concentração (Tc) necessário para que a partir do início de uma chuva, todos os pontos da área de drenagem passem a contribuir para uma dada seção é denominado Tempo de Concentração, este é calculado pela fórmula Kirpich, que tem a seguinte expressão no sistema métrico. Foi adotado para este projeto o mínimo de 5 minutos.

6.4. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS

Bacias Hidrográficas são áreas definidas topograficamente, drenadas por um curso d'água ou um sistema de cursos d'águas de tal modo que todo o escoamento superficial resultante de precipitação e descarregamento através de uma simples saída. A área delimitada por essa poligonal associada às características da superfície nela contida – ocupação e solos – define, para cada temporal, a descarga que ela produz.

Considerou-se a contribuição de parte dos terrenos adjacentes ao sistema viário devido a possibilidade de que a pavimentação das vias venha a fomentar a urbanização na região e, caso isso ocorra, o sistema já terá capacidade para absorver as vazões adicionais.

6.5. O ESCOAMENTO SUPERFICIAL

A aplicação do método escolhido para avaliação das descargas produzidas na área durante os temporais requer a caracterização da área sob a ótica da sua capacidade de transformar as precipitações pluviométricas que nela incidem em escoamento superficial. Trata-se de uma função que relaciona os parâmetros de ocupação e uso da área com a capacidade de absorção dos solos que ocorrem no respectivo território.

Para se quantificar o coeficiente de escoamento é habitual recorrer-se à classificação das ocupações dos solos, considerando a condição atual de urbanização da área. Para a definição dos coeficientes de projeto foram utilizados parâmetros de tabela. Diante disso, temos:

- Áreas com baixa permeabilidade (C) = 0,90;

A verificação da drenagem superficial é realizada comparando a vazão calculada pelo Método Racional com a obtida através da fórmula de Izzard/Manning. Essa comparação é fundamental para garantir que o sistema de drenagem projetado seja capaz de escoar adequadamente as águas pluviais, prevenindo alagamentos e erosões.

O Método Racional é amplamente utilizado para estimar a vazão de pico em pequenas bacias de drenagem e é expresso pela fórmula:

$$Q = (C \times I \times A) / 360$$

- Q = vazão máxima (m³/s)
- C = coeficiente de escoamento superficial (adimensional)
- i = intensidade da chuva (mm/h)
- A = área de contribuição (ha)

Já a fórmula de Izzard, baseada na equação de Manning, é utilizada para calcular a vazão considerando características do canal ou da superfície de escoamento. A fórmula da vazão de Manning é dada por:

$$Q_o = 0{,}375 \times y_o^{8/3} \times Z \times \frac{I^{1/2}}{n}$$

- Q_0 = capacidade máxima (m³/s)
- Y_0 = altura da lâmina d'água
- n = coeficiente de rugosidade de Manning
- Z = inverso da declividade transversal
- I = declividade longitudinal (m/m)

A comparação entre os resultados obtidos por ambos os métodos permite validar o dimensionamento do sistema de drenagem.

VAZÃO A ESCOAR < CAPACIDADE DA VIA

$Q < Q_0$

Além da vazão, é também verificada a velocidade de escoamento superficial através da equação da continuidade.

$$V = 0{,}958 \times \frac{1}{Z^{1/4}} \times \left(\frac{I^{1/2}}{n}\right)^{3/4} \times Q^{1/4}$$

$0.50 < V < 4.50$ m/s

As planilhas apresentadas em anexos exibem o a verificação dos dispositivos para o escoamento superficial.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos. Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos. A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão. Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante. Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários.

Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

Capela do Alto Alegre-Ba, 29 de agosto de 2025.

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

ANEXO I - VERIFICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PARA O ESCOAMENTO SUPERFICIAL

ESCOAMENTO SUPERFICIAL														
Rugosidade **n** =			0,014		Tempo de Concent. (min) =			5		Declividade transversal (m/m) =				0,03
Coeficiente de Escoamento **C** =			0,90		Int. (mm/h) =			159,43		z =				33,33
LOCAL	**RUA**	**ESTACAS**	**Extensão total do trecho (m)**	**Largura média do trecho (m)**	**Área de contribuição da Rua (m2)**	**Área de contribuição montante (m2)**	**Área da bacia (m2)**	**Área da bacia (ha)**	**Declividade predominante (m/m)**	**Largura molhada (m)**	**Altura max. da lâmina d'água (m)**	**Vazão (l/s)**	**Capacidade máxima (l/s)**	**Veloc. (m/s)**
POV. BAIXA DO CEDRO	A	E0 ATÉ E8 + 9,72	298,00	6,00	3.874,00	175,11	4.049,11	0,405	0,0602	3,00	0,09	161,39	356,39	2,16
	B	E0 ATÉ E7 + 10,11	283,00	5,76	3.645,60	2.135,83	5.781,43	0,578	0,0575	2,88	0,09	230,43	312,85	2,33
	C	E0 ATÉ E4 + 16,09	74,50	5,00	931,25		931,25	0,093	0,0037	2,50	0,08	37,12	53,96	0,52
	D	E0 ATÉ E2 + 5,87	55,36	6,00	719,68		719,68	0,072	0,0034	3,00	0,09	28,68	84,32	0,48
	E	E0 ATÉ E3 + 11,15	37,30	6,00	484,90		484,90	0,048	0,0026	3,00	0,09	19,33	73,63	0,39
	F	E0 ATÉ E4 + 1,20	13,47	6,00	175,11		175,11	0,018	0,0011	3,00	0,09	6,98	48,39	0,22

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

DOCUMENTOS) DO ORÇAMENTO QUE SEGUE(M).
OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial no Povoado de Baixa de Cedro, no Município de Capela do Alto Alegre, BA.

11. Documentos do Orçamento;

12. Memorial de Cálculo – Geral;

13.Memorial de Cálculo - Drenagem;

14.Memorial de Cálculo - Estacas.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DE BAIXA DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA.
FONTES: SINAPI 2026/04 - ORSE 2026/03
BDI: 24,67%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 3.370,50**	0,37%
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R$ 450,59	R$ 561,75	R$ 3.370,50	0,37%
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							**R$ 29.528,84**	3,26%
2.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	484,00	R$ 48,94	R$ 61,01	R$ 29.528,84	3,26%
3	**SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM**							**R$ 28.475,13**	3,15%
3.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	4.428,48	R$ 3,38	R$ 4,21	R$ 18.643,90	2,06%
3.2	60-06-01-081	SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO - REF.: ORSE/02605	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M2	4.428,48	R$ 1,78	R$ 2,22	R$ 9.831,23	1,09%
4	**SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**							**R$ 822.631,98**	90,88%
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	1.498,26	R$ 44,75	R$ 55,79	R$ 83.587,93	9,23%
4.2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	4.428,48	R$ 106,28	R$ 132,50	R$ 586.773,60	64,82%
4.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	13.285,50	R$ 3,06	R$ 3,81	R$ 50.617,76	5,59%
4.4	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	29.050,96	R$ 1,17	R$ 1,46	R$ 42.414,40	4,69%
4.5	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	3.897,08	R$ 3,35	R$ 4,18	R$ 16.289,79	1,80%
4.6	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	29,48	R$ 587,70	R$ 732,69	R$ 21.599,70	2,39%
4.7	I02458	CAMINHAO TANQUE (PIPA)10000 L (M. BENZ - 2423 K - 184,0 HP OU EQUIVALENTE)	ORSE	H	220,00	R$ 77,84	R$ 97,04	R$ 21.348,80	2,36%
5	**SINALIZAÇÃO**							**R$ 17.816,64**	1,97%
5.1	60-01-01-009	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES (45X20) CM, EM CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3" COM H=2,5M VISÍVEL, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	12,00	R$ 771,20	R$ 961,46	R$ 11.537,52	1,27%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
5.2	60-01-01-004	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	2,00	R$ 430,06	R$ 536,16	R$ 1.072,32	0,12%
5.3	60-01-01-005	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	8,00	R$ 522,06	R$ 650,85	R$ 5.206,80	0,58%
6	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**R$ 3.365,64**	0,37%
6.1	S06191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	ORSE	M²	4.428,48	R$ 0,61	R$ 0,76	R$ 3.365,64	0,37%

VALOR BDI: **R$ 179.100,25**

VALOR ORÇAMENTO: **R$ 726.088,48**

VALOR TOTAL: **R$ 905.188,73**

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DE BAIXA DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA.
FONTES: SINAPI 2026/04 - ORSE 2026/03
BDI: 24,67%

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

RESUMO DO ORÇAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.370,50	0,37%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 29.528,84	3,26%
3	SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM	R$ 28.475,13	3,15%
4	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R$ 822.631,98	90,88%
5	SINALIZAÇÃO	R$ 17.816,64	1,97%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 3.365,64	0,37%
	VALOR BDI:	R$ 179.100,25	100,00%
	VALOR ORÇAMENTO:	R$ 726.088,48	
	VALOR TOTAL:	R$ 905.188,73	

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
S + G	SEGURO E GARANTIA	0,40%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
L	LUCRO	7,30%
R	RISCO	0,56%
	TOTAL	**13,38%**

I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	ISS	5,00%
	TOTAL	**8,65%**

BDI = 24,67%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DE BAIXA DE CEDRO, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA.
FONTES: SINAPI 2026/04 - ORSE 2026/03
BDI: 24,67%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.370,50	100,00 %					**100,00 %**
			R$ 3.370,50					**R$ 3.370,50**
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 29.528,84	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	**100,00 %**
			R$ 5.905,77	R$ 5.905,77	R$ 5.905,77	R$ 5.905,77	R$ 5.905,76	**R$ 29.528,84**
3	SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM	R$ 28.475,13	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	**100,00 %**
			R$ 5.695,03	R$ 5.695,03	R$ 5.695,03	R$ 5.695,03	R$ 5.695,01	**R$ 28.475,13**
4	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R$ 822.631,98	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	**100,00 %**
			R$ 164.526,40	R$ 164.526,40	R$ 164.526,40	R$ 164.526,40	R$ 164.526,38	**R$ 822.631,98**
5	SINALIZAÇÃO	R$ 17.816,64					100,00 %	**100,00 %**
							R$ 17.816,64	**R$ 17.816,64**
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 3.365,64					100,00 %	**100,00 %**
							R$ 3.365,64	**R$ 3.365,64**
		R$ 905.188,73	**R$ 179.497,70**	**R$ 176.127,20**	**R$ 176.127,20**	**R$ 176.127,20**	**R$ 197.309,43**	**R$ 905.188,73**
			R$ 179.497,70	**R$ 355.624,90**	**R$ 531.752,10**	**R$ 707.879,30**	**R$ 905.188,73**	

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**36,80%**	**36,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,73%	0,00%
B2	FERIADOS	3,91%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,30%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,60%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,59%	7,36%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
	TOTAL	**45,39%**	**16,99%**
C	**GRUPO C**		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,85%	3,72%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,75%	3,64%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,06%	1,58%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,41%	0,31%
	TOTAL	**12,19%**	**9,35%**
D	**GRUPO D**		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B (SEM CONSIDERAR INNS SOBRE 13º, CONFORME LEI Nº 14.973/2024)	16,70%	6,25%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43%	0,33%
	TOTAL	**17,13%**	**6,58%**

A + B + C + D = 111,51% 69,72%

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**36,80%**	**36,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86%	0,00%
B2	FERIADOS	3,94%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,89%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	11,08%	8,32%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,28%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,08%	9,07%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
	TOTAL	**49,01%**	**18,72%**
C	**GRUPO C**		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,70%	5,04%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17%	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,99%	2,25%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,86%	2,15%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,56%	0,42%
	TOTAL	**13,28%**	**9,99%**
D	**GRUPO D**		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE 13º, CONFORME LEI Nº 14.973/2024)	18,04%	6,89%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,60%	0,45%
	TOTAL	**18,64%**	**7,34%**

A + B + C + D = 117,73% 72,85%

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R$ 377,50	R$ 377,50
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R$ 30,96	R$ 0,34
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R$ 16,59	R$ 0,21
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R$ 5,28	R$ 16,93
					TOTAL Material:	R$ 394,98

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R$ 35,15	R$ 13,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R$ 26,14	R$ 29,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 42,34

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R$ 26,54	R$ 13,27
					TOTAL Serviço:	R$ 13,27

VALOR COM ENCARGOS:	**450,59**
VALOR BDI (24.67%):	**111,16**
VALOR COM BDI:	**561,75**

90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 5,00	R$ 5,00
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,23	R$ 1,23
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,49	R$ 1,49
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,10	R$ 0,10
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,11	R$ 0,11
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,88	R$ 0,88
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 8,81

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 39,30	R$ 39,30
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 39,30

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,83	R$ 0,83
					TOTAL Serviço:	R$ 0,83

VALOR COM ENCARGOS:	**48,94**
VALOR BDI (24.67%):	**12,07**

VALOR COM BDI:	**61,01**

100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00754500	R$ 83,60	R$ 0,63
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00107020	R$ 390,45	R$ 0,41
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00831270	R$ 127,85	R$ 1,06
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00030250	R$ 314,97	R$ 0,09
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,00609570	R$ 81,37	R$ 0,49
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,00251950	R$ 192,77	R$ 0,48
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 3,16

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00861520	R$ 26,14	R$ 0,22
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 0,22

VALOR COM ENCARGOS:	**3,38**
VALOR BDI (24.67%):	**0,83**
VALOR COM BDI:	**4,21**

60-06-01-081 SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO - REF.: ORSE/02605 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03600000	R$ 25,84	R$ 0,93
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01800000	R$ 47,37	R$ 0,85
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 1,78

VALOR COM ENCARGOS:	**1,78**
VALOR BDI (24.67%):	**0,44**
VALOR COM BDI:	**2,22**

94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00660000	R$ 144,80	R$ 0,95
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	R$ 27,88	R$ 28,01
					TOTAL Material:	R$ 28,96

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R$ 35,77	R$ 8,21
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R$ 26,14	R$ 6,00
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 14,21

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00180000	R$ 881,21	R$ 1,58
					TOTAL Serviço:	R$ 1,58

VALOR COM ENCARGOS:	**44,75**
VALOR BDI (24.67%):	**11,04**
VALOR COM BDI:	**55,79**

101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,13090000	R$ 79,91	R$ 10,46
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00310000	R$ 189,92	R$ 0,58
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 11,04

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,11400000	R$ 146,69	R$ 16,72
00004385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	SINAPI	MIL	0,03300000	R$ 1.126,40	R$ 37,17
					TOTAL Material:	R$ 53,89

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	R$ 35,57	R$ 14,30
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	R$ 26,14	R$ 10,51
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 24,81

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02040000	R$ 810,79	R$ 16,54
					TOTAL Serviço:	R$ 16,54

VALOR COM ENCARGOS:	**106,28**
VALOR BDI (24.67%):	**26,22**
VALOR COM BDI:	**132,50**

95875 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (M3XKM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00326720	R$ 82,65	R$ 0,27
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00869570	R$ 321,80	R$ 2,79
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 3,06

VALOR COM ENCARGOS:	**3,06**
VALOR BDI (24.67%):	**0,75**
VALOR COM BDI:	**3,81**

93590 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM

(UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (M3XKM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00125250	R$ 82,65	R$ 0,10
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00333330	R$ 321,80	R$ 1,07
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 1,17

VALOR COM ENCARGOS:	**1,17**
VALOR BDI (24.67%):	**0,29**
VALOR COM BDI:	**1,46**

93589 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (M3XKM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00357850	R$ 82,65	R$ 0,29
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00952380	R$ 321,80	R$ 3,06
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 3,35

VALOR COM ENCARGOS:	**3,35**
VALOR BDI (24.67%):	**0,83**
VALOR COM BDI:	**4,18**

94974 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,85380000	R$ 144,80	R$ 123,63
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	218,93000000	R$ 1,04	R$ 227,68
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,59710000	R$ 120,73	R$ 72,08
					TOTAL Material:	R$ 423,39

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,28580000	R$ 26,14	R$ 164,31
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 164,31

VALOR COM ENCARGOS:	**587,70**
VALOR BDI (24.67%):	**144,99**
VALOR COM BDI:	**732,69**

I02458 CAMINHAO TANQUE (PIPA)10000 L (M. BENZ - 2423 K - 184,0 HP OU EQUIVALENTE) (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02458	Caminhao tanque (pipa)10000 l (m. benz - 2423 K - 184,0 hp ou equivalente)	ORSE	h	1,00000000	R$ 77,84	R$ 77,84
					TOTAL Equipamento:	R$ 77,84

VALOR COM ENCARGOS:	**77,84**
VALOR BDI (24.67%):	**19,20**

VALOR COM BDI:	**97,04**

60-01-01-009 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES (45X20) CM, EM CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3" COM H=2,5M VISÍVEL, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039137	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 0,83	R$ 0,83
00004343	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	SINAPI	UN	2,00000000	R$ 4,66	R$ 9,32
00013521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 124,57	R$ 124,57
					TOTAL Material:	R$ 134,72

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,08800000	R$ 597,61	R$ 52,59
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	0,08800000	R$ 103,40	R$ 9,10
60-02-01-008	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO	Composições	M3	0,08800000	R$ 176,65	R$ 15,55
100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2	0,80380000	R$ 62,31	R$ 50,08
92337	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	SINAPI	M	3,00000000	R$ 169,72	R$ 509,16
					TOTAL Serviço:	R$ 636,48

VALOR COM ENCARGOS:	**771,20**
VALOR BDI (24.67%):	**190,26**
VALOR COM BDI:	**961,46**

60-01-01-004 PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	3,00000000	R$ 25,33	R$ 75,99
00004343	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	SINAPI	UN	3,00000000	R$ 4,66	R$ 13,98
00011057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2")	SINAPI	UN	2,00000000	R$ 0,16	R$ 0,32
00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	0,19630000	R$ 872,03	R$ 171,18
00020206	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,40000000	R$ 8,53	R$ 11,94
					TOTAL Material:	R$ 273,41

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	R$ 35,15	R$ 8,79
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,12500000	R$ 26,14	R$ 29,41
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 38,20

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,08800000	R$ 597,61	R$ 52,59
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	0,08800000	R$ 103,40	R$ 9,10
60-02-01-008	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO	Composições	M3	0,08800000	R$ 176,65	R$ 15,55
102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,90560000	R$ 25,53	R$ 23,12
102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,90560000	R$ 19,98	R$ 18,09

TOTAL Serviço:	R$ 118,45

VALOR COM ENCARGOS:	**430,06**
VALOR BDI (24.67%):	**106,10**
VALOR COM BDI:	**536,16**

60-01-01-005 PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	3,00000000	R$ 25,33	R$ 75,99
00004343	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	SINAPI	UN	3,00000000	R$ 4,66	R$ 13,98
00011057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2")	SINAPI	UN	2,00000000	R$ 0,16	R$ 0,32
00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	0,30180000	R$ 872,03	R$ 263,18
00020206	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,40000000	R$ 8,53	R$ 11,94
					TOTAL Material:	R$ 365,41

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	R$ 35,15	R$ 8,79
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,12500000	R$ 26,14	R$ 29,41
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 38,20

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,08800000	R$ 597,61	R$ 52,59
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	0,08800000	R$ 103,40	R$ 9,10
60-02-01-008	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO	Composições	M3	0,08800000	R$ 176,65	R$ 15,55
102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,90560000	R$ 25,53	R$ 23,12
102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,90560000	R$ 19,98	R$ 18,09
					TOTAL Serviço:	R$ 118,45

VALOR COM ENCARGOS:	**522,06**
VALOR BDI (24.67%):	**128,79**
VALOR COM BDI:	**650,85**

S06191 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) (M²)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,02780000	R$ 3,96	R$ 0,11
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 0,11

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,02780000	R$ 15,59	R$ 0,43
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,43

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S05073	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	ORSE	tkm	0,06260000	R$ 1,44	R$ 0,09
					TOTAL Serviço:	R$ 0,09

VALOR COM ENCARGOS:	**0,61**
VALOR BDI (24.67%):	**0,15**
VALOR COM BDI:	**0,76**

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

MEMORIAL DE CÁLCULO - GERAL

	RESUMO DOS QUANTITATIVOS						
	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
MEIO FIO (M)	573,00	543,00	149,00	110,72	71,60	26,94	1.474,26
TRAVAMENTO (M)	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00
ÁREA TOTAL DA VIA (M2)	1.788,00	1.631,20	372,50	332,16	223,80	80,82	4.428,48
COMPRIMENTO TOTAL DA VIA (M)	298,00	283,00	74,50	55,36	37,30	13,47	761,63
ÁREA TOTAL DE LIMPEZA (M2)	1.788,00	1.631,20	372,50	332,16	223,80	80,82	4.428,48
PLACA DE RUA (UN)	3,00	3,00	2,00	2,00	1,00	1,00	12,00
PLACA DE VELOCIDADE (UN)	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
PLACA PARE (UN)	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	0,00	8,00

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
PLACA DE OBRA (M2) =	6,00						6,00

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
ENCARREGADO (HORAS) =	176,00	176,00	44,00	44,00	22,00	22,00	484,00

SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM

3.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
ÁREA DE REGULARIZAÇÃO (M2) =	1.788,00	1.631,20	372,50	332,16	223,80	80,82	4.428,48

3.2 SERVIÇO TOPOGRAFICO PARA PAVIMENTAÇÃO - REF.: ORSE/02605

	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
LOCAÇÃO (M2) =	1.788,00	1.631,20	372,50	332,16	223,80	80,82	4.428,48

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024						
	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
MEIO FIO (M) =	585,00	555,00	149,00	110,72	71,60	26,94	1.498,26
4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020						
	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2) =	1.788,00	1.631,20	372,50	332,16	223,80	80,82	4.428,48
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2) =	1.788,00	1.631,20	372,50	332,16	223,80	80,82	
VOLUME DE PEDRA (M3) =	178,80	163,12	37,25	33,22	22,38	8,08	
DISTÂNCIA (KM) =	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	
VOLUME X DISTÂNCIA (M3XKM) =	5.364,00	4.893,60	1.117,50	996,60	671,40	242,40	13.285,50
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2) =	1.788,00	1.631,20	372,50	332,16	223,80	80,82	
VOLUME DE PEDRA (M3) =	178,80	163,12	37,25	33,22	22,38	8,08	
DISTÂNCIA (KM) =	65,60	65,60	65,60	65,60	65,60	65,60	
VOLUME X DISTÂNCIA (M3XKM) =	11.729,28	10.700,67	2.443,60	2.179,23	1.468,13	530,05	29.050,96
4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2) =	1.788,00	1.631,20	372,50	332,16	223,80	80,82	
VOLUME DE PEDRA (M3) =	178,80	163,12	37,25	33,22	22,38	8,08	

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

DISTÂNCIA (KM) =	8,80	8,80	8,80	8,80	8,80	8,80	
VOLUME X DISTÂNCIA (M3XKM) =	1.573,44	1.435,46	327,80	292,34	196,94	71,10	3.897,08
4.6	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021						
	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
EXTENSÃO DE MEIO FIO (M) =	573,00	543,00	149,00	110,72	71,60	26,94	
ÁREA DE CONTENÇÃO (M2) =	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	
O MAGRO PARA CONTENÇÃO DE MEIO FIO (M3) =	11,46	10,86	2,98	2,21	1,43	0,54	29,48
4.7	Caminhao tanque (pipa)10000 l (m. benz - 2423 K - 184,0 hp ou equivalente)						
	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
CAMINHÃO PIPA (HORAS) =	44,00	44,00	44,00	44,00	22,00	22,00	220,00
SINALIZAÇÃO							
5.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES (45X20) CM, EM CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3" COM H=2,5M VISÍVEL, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM						
	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
PLACA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (UN) =	3,00	3,00	2,00	2,00	1,00	1,00	12,00
5.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM						
	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
PLACA DE VELOCIDADE (UN)	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
5.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM						
	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
PLACA PARE (UN)	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	0,00	8,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
6.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)						
	RUA A	RUA B	RUA C	RUA D	RUA E	RUA F	TOTAL
LIMPEZA (M2) =	1.788,00	1.631,20	372,50	332,16	223,80	80,82	4.428,48

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

ESCOAMENTO SUPERFICIAL

Rugosidade **n** =			0,014		Tempo de Concent. (min) =			5		Declividade transversal (m/m) =				0,03
Coeficiente de Escoamento **C** =			0,90		Int. (mm/h) =			159,43		z =				33,33
LOCAL	**RUA**	**ESTACAS**	**Extensão total do trecho (m)**	**Largura média do trecho (m)**	**Área de contribuição da Rua (m2)**	**Área de contribuição montante (m2)**	**Área da bacia (m2)**	**Área da bacia (ha)**	**Declividade predominante (m/m)**	**Largura molhada (m)**	**Altura max. da lâmina d'água (m)**	**Vazão (l/s)**	**Capacidade máxima (l/s)**	**Veloc. (m/s)**
POV. BAIXA DO CEDRO	A	E0 ATÉ E8 + 9,72	298,00	6,00	3.874,00	175,11	4.049,11	0,405	0,0602	3,00	0,09	161,39	356,39	2,16
	B	E0 ATÉ E7 + 10,11	283,00	5,76	3.645,60	2.135,83	5.781,43	0,578	0,0575	2,88	0,09	230,43	312,85	2,33
	C	E0 ATÉ E4 + 16,09	74,50	5,00	931,25		931,25	0,093	0,0037	2,50	0,08	37,12	53,96	0,52
	D	E0 ATÉ E2 + 5,87	55,36	6,00	719,68		719,68	0,072	0,0034	3,00	0,09	28,68	84,32	0,48
	E	E0 ATÉ E3 + 11,15	37,30	6,00	484,90		484,90	0,048	0,0026	3,00	0,09	19,33	73,63	0,39
	F	E0 ATÉ E4 + 1,20	13,47	6,00	175,11		175,11	0,018	0,0011	3,00	0,09	6,98	48,39	0,22

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

MEMORIAL DE CÁLCULO - ESTACAS

RUA A

ESTACA INÍCIO	ESTACA	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	M.FIO	TRAVAMENTO DE RUA
E0	E1	20,00	6,00	120,00	40,00	6,00
E1	E2	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E2	E3	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E3	E4	20,00	6,00	120,00	35,00	0,00
E4	E5	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E5	E6	20,00	6,00	120,00	34,00	0,00
E6	E7	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E7	E8	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E8	E9	20,00	6,00	120,00	34,00	0,00
E9	E10	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E10	E11	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E11	E12	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E12	E13	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E13	E14	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E14	E14+18,00	18,00	6,00	108,00	30,00	6,00
		298,00	**6,00**	**1.788,00**	**573,00**	**12,00**

RUA B

ESTACA INÍCIO	ESTACA	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	M.FIO	TRAVAMENTO DE RUA
E0	E1	20,00	6,00	120,00	40,00	6,00
E1	E2	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E2	E3	20,00	6,00	120,00	35,00	0,00
E3	E3+7,36	7,36	6,00	44,16	14,72	0,00
E3+7,36	E4	12,64	5,50	69,52	25,28	0,00
E4	E5	20,00	5,50	110,00	34,00	0,00
E5	E6	20,00	5,00	100,00	40,00	0,00
E6	E7	20,00	5,00	100,00	40,00	0,00
E7	E7+3,80	3,80	5,00	19,00	7,60	0,00
E7+3,80	E7+17,17	13,37	5,50	73,54	20,74	0,00
E7+17,17	E8	2,83	6,00	16,98	5,66	0,00
E8	E9	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E9	E10	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E10	E11	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E11	E12	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E12	E13	20,00	6,00	120,00	34,00	0,00
E13	E14	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E14	E14+3,00	3,00	6,00	18,00	6,00	6,00
		283,00	**5,76**	**1.631,20**	**543,00**	**12,00**

RUA C

ESTACA INÍCIO	ESTACA	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	M.FIO	TRAVAMENTO DE RUA
E0	E1	20,00	5,00	100,00	40,00	0,00
E1	E2	20,00	5,00	100,00	40,00	0,00

E2	E3	20,00	5,00	100,00	40,00	0,00
E3	E3+14,50	14,50	5,00	72,50	29,00	0,00
		74,50	**5,00**	**372,50**	**149,00**	**0,00**

RUA D

ESTACA INÍCIO	ESTACA	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	M.FIO	TRAVAMENTO DE RUA
E0	E1	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E1	E2	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E2	E2 + 15,36	15,36	6,00	92,16	30,72	0,00
		55,36	**6,00**	**332,16**	**110,72**	**0,00**

RUA E

ESTACA INÍCIO	ESTACA	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	M.FIO	TRAVAMENTO DE RUA
E0	E1	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00
E1	E1+17,30	17,30	6,00	103,80	31,60	0,00
		37,30	**6,00**	**223,80**	**71,60**	**0,00**

RUA F

ESTACA INÍCIO	ESTACA	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	M.FIO	TRAVAMENTO DE RUA
E0	E0+13,47	13,47	6,00	80,82	26,94	0,00
		13,47	**6,00**	**80,82**	**26,94**	**0,00**

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

DOCUMENTOS) COMPLEMENTARES QUE SEGUE(M).
OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial no Povoado de Baixa de Cedro, no Município de Capela do Alto Alegre, BA.

15. Relatório Fotográfico;

16.ART de Projeto e Orçamento;

17.Dispensa de Licença Ambiental (DLA) Nº003/2026, acompanhada da Portaria SMDEMA nº08/2026

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS A, B, C, D, E E F POVOADO DE BAIXA DO CEDRO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

FINALIDADE

Este relatório fotográfico apresenta os trechos das ruas no povoado de Baixa do Cedro do Município de Capela do Alto Alegre-Ba, onde serão realizadas intervenções, afim de melhorar a trafegabilidade da via.

REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Foto 01: Registo fotográfico da Rua A Estaca E0 sentido E1

Foto 02: Registo fotográfico da Rua A Estaca E3 sentido E4

Foto 03: Registo fotográfico da Rua A Estaca E5 sentido E6

Foto 04: Registo fotográfico da Rua A Estaca E7 sentido E8

Foto 05: Registo fotográfico da Rua A Estaca E9 sentido E10

Foto 06: Registo fotográfico da Rua A Estaca E11 sentido E12

Foto 07: Registo fotográfico da Rua A Estaca E13 sentido E14

Foto 08: Registo fotográfico da Rua A Estaca E14 sentido E14+18,00

Foto 09: Registo fotográfico da Rua B Estaca E14+3,00 sentido E13

Foto 10: Registo fotográfico da Rua B Estaca E12 sentido E11

Foto 11: Registo fotográfico da Rua B Estaca E10 sentido E9

Foto 12: Registo fotográfico da Rua B Estaca E8 sentido E7

Foto 13: Registo fotográfico da Rua B Estaca E6 sentido E5

Foto 14: Registo fotográfico da Rua B Estaca E4 sentido E3

Foto 15: Registo fotográfico da Rua B Estaca E2 sentido E1

Foto 16: Registo fotográfico da Rua B Estaca E1 sentido E0

Foto 17: Registo fotográfico da Rua C Estaca E0 sentido E1

Foto 18: Registo fotográfico da Rua C Estaca E2 sentido E3

Foto 19: Registo fotográfico da Rua C Estaca E3 sentido E3+14,50

Foto 20: Registo fotográfico da Rua D Estaca E2+15,36 sentido E2

Foto 21: Registo fotográfico da Rua D Estaca E2 sentido E1

Foto 22: Registo fotográfico da Rua D Estaca E1 sentido E0

Foto 23: Registo fotográfico da Rua E Estaca E0 sentido E1

Foto 24: Registo fotográfico da Rua E Estaca E1 sentido E1+17,30

Foto 25: Registo fotográfico Rua E Estaca E1+17,30 sentido E1

Foto 26: Registo fotográfico da Rua F Estaca E0 sentido E0+13,47

Foto 27: Registo fotográfico da Rua F Estaca E0+13,47 sentido E0

Capela do Alto Alegre - BA, 29 de agosto de 2025

Igor Matos de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-BA: 052123599-5

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251220341

INICIAL

1. Responsável Técnico

IGOR MATOS DE OLIVEIRA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0521235995**
Registro: **3000135622BA**

Empresa contratada: **MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA - EPP**
Registro : **0010244395-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**
CPF/CNPJ: **13.897.111/0001-94**
PRAçA JOAQUIM MACHADO
Nº: **170**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CAPELA DO ALTO ALEGRE**
UF: **BA**
CEP: **44645000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 3.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO BAIXA DO CEDRO
Nº: **S/N**
Complemento: **DIVERSAS RUAS**
Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **CAPELA DO ALTO ALEGRE**
UF: **BA**
CEP: **44645000**
Data de Início: **25/08/2025**
Previsão de término: **25/12/2025**
Coordenadas Geográficas: **-11.733653, -39.867001**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**
CPF/CNPJ: **13.897.111/0001-94**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > OBRAS FLUVIAIS > DE OBRAS FLUVIAIS > #TOS_5.1.1.7 - REGULARIZAÇÃO DO LEITO	4.428,48	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #TOS_36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	4.428,48	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.498,26	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	4.428,48	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #TOS_1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	29,48	m3
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	22,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	4.428,48	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	4.428,48	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS A, B, C, D, E E F POVOADO DE BAIXA DO CEDRO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251220341

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

IGOR MATOS DE OLIVEIRA - CPF: 071.117.045-25

Capela do A. Alegre 08 de setembro de 2025
Local data

MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNPJ: 13.897.111/0001-94

Luís Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal
CPF: 640.398.975.-87

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **08/09/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: 60012852

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA) Nº003/2026.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, com base nas Leis Federais nº 6.938/1981, nº 9.433/1997 e nº 12.651/2012, na Lei Complementar nº 140/2011, nas Resoluções CONAMA nº 001/1986, nº 237/1997 e nº 307/2002, nos dispositivos pertinentes da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, nas Resoluções CEPRAM nº 4.579/2018 e nº 4.327/2013, na Lei Municipal nº 317/2004 e na Lei Municipal nº 654/2018, bem como na Portaria SMDEMA nº 008, de 21 de maio de 2026, **CONCEDE Dispensa de Licença Ambiental (DLA)** à Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, inscrita no CNPJ nº 13.897.111/0001-94, para a implantação do empreendimento denominado pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, no Povoado de Baixa do Cedro, Município de Capela do Alto Alegre-BA, localizado nas coordenadas geográficas de latitude -11.733653 e longitude - 39.867001, tendo em vista a documentação constante do Processo Administrativo de Manifestação Ambiental nº 009/2026, especialmente os termos do Parecer Técnico nº 75/2026.

A presente Dispensa de Licença Ambiental (DLA) terá validade de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 21 de maio de 2026.

Carlos Barbosa da Silva Júnior
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto Municipal nº006/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Avenida Antônio Tiburcio, S/N - Centro - CEP 44645-000 - Capela do Alto Alegre - Bahia
CNPJ 13.897.111/0001-94 - E-mail: smde@capeladoaltoalegre.ba.gov.br - Fone/Fax: (75) 3690-2222 ou 3690- 2221

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GeIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SMDEMA Nº. 008, DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Dispensa de Licença Ambiental (DLA) para implantação do empreendimento denominado de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial no Povoado de Baixa do Cedro, no Município de Capela do Alto Alegre-BA."

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando o quanto disposto na legislação ambiental aplicável;

Considerando a documentação técnica constante do Processo Administrativo de Manifestação Ambiental nº 009/2026;

Considerando que as intervenções previstas ocorrerão em área previamente antropizada e consolidada, caracterizada pela existência de vias já implantadas e utilizadas pela população local;

Considerando que não foram identificados indícios de supressão significativa de vegetação nativa, intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), interferência direta em corpos hídricos superficiais ou necessidade de relocação populacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dispensa de Licença Ambiental (DLA) à Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre-BA, inscrita no CNPJ nº 13.897.111/0001-94, para a implantação do empreendimento denominado pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, no Povoado de Baixa do Cedro, Município de Capela do Alto Alegre-BA, localizado nas coordenadas geográficas de latitude - 11.733653 e longitude - 39.867001, tendo em vista a documentação constante do Processo Administrativo de Manifestação Ambiental nº 009/2026, especialmente os termos do Parecer Técnico nº 75/2026.

Art. 2º - A presente Dispensa de Licença Ambiental fica condicionada ao cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Executar a obra rigorosamente conforme os projetos, memorial descritivo e documentação técnica apresentada no processo administrativo. **Prazo:** Durante toda a execução da obra;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Avenida Antônio Tiburcio, S/N - Centro - CEP 44645-000 - Capela do Alto Alegre - Bahia
CNPJ 13.897.111/0001-94 - E-mail: smde@capeladoaltoalegre.ba.gov.br - Fone/Fax: (75) 3690-2222 ou 3690- 2221

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

II - Adotar medidas permanentes de controle de poeira, incluindo umidificação periódica das vias e materiais durante as atividades de obra. **Prazo:** Durante toda a execução da obra;

III - Realizar segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002. **Prazo:** Durante toda a execução da obra;

IV - Proibir disposição de resíduos, entulhos ou materiais excedentes em áreas de vegetação, drenagens naturais ou margens de estradas vicinais. **Prazo:** Durante toda a execução da obra;

V - Adotar medidas de controle de erosão e carreamento de sedimentos nas áreas com movimentação de solo. **Prazo:** Durante toda a execução da obra;

VI - Manter máquinas, equipamentos e veículos em adequado estado de conservação, evitando vazamentos de combustíveis, óleos e graxas. **Prazo:** Durante toda a execução da obra;

VII - Implantar e manter os dispositivos de drenagem superficial previstos em projeto, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais. **Prazo:** Durante a implantação e operação;

VIII - Não realizar supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente. **Prazo:** Durante toda a execução da obra;

IX - Implementar ações de Educação Ambiental voltadas aos trabalhadores da obra e à comunidade local, abordando o descarte adequado de resíduos sólidos, conservação da infraestrutura implantada e preservação ambiental da área de intervenção. **Prazo:** Durante a execução da obra;

X - Promover sinalização adequada da área de intervenção, garantindo segurança à população e aos trabalhadores. **Prazo:** Durante toda a execução da obra;

XI - Comunicar formalmente ao órgão ambiental municipal o início e a conclusão das obras. **Prazo:** Até 15 dias após o início e término das atividades.

Art. 3º - Esta DLA refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, cabendo a Prefeitura obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**
Avenida Antônio Tiburcio, S/N - Centro - CEP 44645-000 - Capela do Alto Alegre - Bahia
CNPJ 13.897.111/0001-94 - E-mail: smde@capeladoaltoalegre.ba.gov.br - Fone/Fax: (75) 3690-2222 ou 3690- 2221

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Art. 4º - Estabelece que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Capela do Alto Alegre–BA, em 21 de maio de 2026.

Carlos Barbosa da Silva Júnior
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto Municipal nº006/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Avenida Antônio Tiburcio, S/N - Centro - CEP 44645-000 - Capela do Alto Alegre - Bahia
CNPJ 13.897.111/0001-94 - E-mail: smde@capeladoaltoalegre.ba.gov.br - Fone/Fax: (75) 3690-2222 ou 3690- 2221

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GeoIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.